PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO EM ENTES FEDERATIVOS

Programa de Fiscalização em Entes Federativos – V04º Ciclo

Número do Relatório: 201701318

Sumário Executivo Araçatuba/SP

estados, df e municípios

Introdução

Este Relatório trata dos resultados dos exames realizados sobre 06 Ações de Governo executadas no município de Araçatuba/SP em decorrência do 4º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais no Município sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativas ao período fiscalizado indicado individualmente, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 05 a 12 de maio de 2017.

Os exames foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, técnicas de inspeção física e registros fotográficos, análise documental, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

As situações evidenciadas nos trabalhos de campo foram segmentadas de acordo com a competência de monitoramento a ser realizado pela Controladoria-Geral da União.

A primeira parte, destinada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal - gestores federais dos programas de execução descentralizada - apresentará situações evidenciadas que, a princípio, demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas desses gestores, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

Na segunda parte serão apresentadas as situações evidenciadas decorrentes de levantamentos necessários à adequada contextualização das constatações relatadas na primeira parte. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

Tabela - Ações de controle realizadas nos Programas fiscalizados

Ministério	Programa fiscalizado	Qt.	Montante fiscalizado por programa (R\$)
Ministério das Cidades	Planejamento Urbano / Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	04	1.760.878,08
Ministério da Educação	Educação de qualidade para todos / Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica	01	1.581.407,20
	Educação de qualidade para todos / Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)	01	2.191.857,60
Ministério do Turismo	Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão / Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística	01	1.501.500,00
Ministério da Saúde	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) / Piso de Atenção Básica Fixo	01	13.999.577,52
	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) / Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade	02	13.092.469,83
	Totalização da fiscalização		34.127.690,23

Indicadores Socioeconômicos do Ente Fiscalizado

População:	181579
Índice de Pobreza:	16,28
PIB per Capita:	15.035,53
Eleitores:	127663
Área:	1167

Fonte: Sítio do IBGE.

Informações sobre a Execução da Fiscalização

Ações de controle realizadas nos programas fiscalizados:

Ministério	Programa Fiscalizado		Montante Fiscalizado por Programa
MINISTERIO DA	Educação de qualidade para todos	2	3.773.264,80
EDUCACAO			
TOTALIZAÇÃO MINIS	STERIO DA EDUCACAO	2	3.773.264,80
MINISTERIO DA	Fortalecimento do Sistema Único	3	27.092.047,35
SAUDE	de Saúde (SUS)		

TOTALIZAÇÃO MINI	TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DA SAUDE				
MINISTERIO DAS	PLANEJAMENTO URBANO	4	1.760.878,08		
CIDADES					
TOTALIZAÇÃO MINI	4	1.760.878,08			
MINISTERIO DO	Turismo Social no Brasil: Uma	1	1.501.500,00		
TURISMO	Viagem de Inclusão				
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DO TURISMO			1.501.500,00		
TOTALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO			34.127.690,23		

Os executores dos recursos federais foram previamente informados sobre os fatos relatados, não havendo manifestação até a data de conclusão deste relatório para todas as constatações, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Consolidação de Resultados

Os trabalhos de fiscalização realizados no município de Araras/SP, no âmbito do 4º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos, por diretriz estratégica, abrangeram os recursos federais descentralizados os Programas/Ações de três Ministérios, a saber: Cidades, Educação e Saúde.

As falhas que mais se destacaram estão relacionadas a execução dos Programas do Ministério da Educação e do Ministério da Saúde:

a) Relativamente Alimentação Escolar na Educação Básica:

- a.1) Ausência de processo específico para contratação de aquisição de gêneros alimentícios custeados com recursos do Pnae; e
- a.2) Manutenção irregular de contratos emergenciais para preparo de alimentação escolar em período superior a 180 dias.

b) Relativamente ao Piso de Atenção Básica do SUS:

- b.1) Irregularidades na contratação da Associação Saúde da Família ASF;
- b.2) Pagamentos irregulares com recursos do contrato de gestão, no montante de R\$ 10.940,72.
- b.3) Despesas antieconômicas com locação de móveis e equipamentos;
- b.4) Médicos generalistas pagos pela Associação Saúde da Família ASF não atuando nas Equipes de Saúde da Família visitadas; e
- b.5) Unidades de Saúde da Família (USF) não apresentam condições mínimas de infraestrutura.

As irregularidades constatadas exigem providências dos gestores federais dos programas de execução descentralizada e dos executores da política pública, assim como dos Órgãos de Defesa do Estado no âmbito de suas competências.

Ordem de Serviço: 201701020 Município/UF: Araçatuba/SP

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: MUNICIPIO DE ARACATUBA **Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 2.191.857,60

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 8 a 12 de maio de 2017 sobre a aplicação dos recursos do Programa 2030 - Educação Básica / Ação 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica no município de Araçatuba/SP em caráter complementar à Ação de Controle nº 201601552, realizada em maio de 2016.

A ação fiscalizada destina-se a cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; garantir a qualidade da alimentação fornecida; fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Os trabalhos foram direcionados à verificação da execução de processos em andamento, em maio de 2016: Dispensa de Licitação nº 018/2016, Contrato SMA nº 018/2016, e Pregão Presencial nº 013/2016, Contrato SMA nº 056/2016.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Contextualização do trabalho.

Fato

Em 2016, no período de 16 a 20 de maio, esta Controladoria realizou trabalho de campo, no município de Araçatuba, referente à execução do Programa 2030 - Educação Básica / Ação 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica. Os trabalhos de fiscalização foram

registrados no Relatório nº 201601552, disponível para pesquisa em https://auditoria.cgu.gov.br/public/relatorio/consultar.jsf.

Como complemento àqueles trabalhos, foram selecionados para avaliação dois contratos decorrentes de processos em andamento, à época: Dispensa de Licitação nº 018/2016, Contrato SMA nº 018/2016, e Pregão Presencial nº 013/2016, Contrato SMA nº 056/2016, ambos celebrados com a empresa Soluções Serviços Terceirizados Eireli, CNPJ 09.445.502/0001-09.

Os dispêndios desses contratos e do Contrato SMA/DLC nº 069/2015, de objeto similar, R\$ 1.959.757,61, representam 82,55% dos dispêndios com a utilização de recursos do Pnae, R\$ 2.374.051,89, e 76,74% dos recursos recebidos do Pnae, no período de janeiro de 2016 a março de 2017, R\$ 2.553.913,97, regime de caixa.

Salienta-se que o trabalho atual não é uma revisão do primeiro. Assim, os apontamentos ali relatados permanecem válidos. Ainda, em relação ao trabalho anterior, registra-se que solicitada a apresentar as medidas corretivas adotadas para as situações apontadas, a administração municipal não apresentou manifestação.

Com base nos registros contábeis e extratos bancários fornecidos pela administração Municipal, foram identificados os seguintes recebimentos na conta específica do Pnae (conta nº 47131-3, agência nº 0179-1, do Banco do Brasil):

Ouadro: Valores recebidos pela administração municipal na conta corrente do Pnae.

Origem dos recebimentos	Regime de caixa	Regime de competência		
-	(R\$)	(R\$)		
Recursos recebidos do FNDE, em 2016	2.162.850,00	1.974.080,00		
Recursos recebidos do FNDE, em 2017, até março	217.777,60	217.777,60		
Rendimentos de aplicações financeiras, em 2016	62.519,33	62.519,33		
Rendimentos de aplicações financeiras, em 2017, até	580,60	580,60		
março				
Transferências da Administração municipal	110.186,44	110.186,44		
Total de recebimentos no período	2.553.913,97	2.365.143,97		

Fonte: Compilação de informações contábeis fornecidas pela administração municipal.

Com base nos registros contábeis e extratos bancários fornecidos pela administração Municipal, foram identificados os seguintes pagamentos oriundos da mesma conta específica do Pnae:

Quadro: Valores pagos pela administração municipal, em 2016.

CNPJ	Beneficiado	Referência	2016 (R\$)
43.763.630/0001-20	Casa da Criança Associação Assist. Soc.	Convênio	18.920,00
	Nossa Sra. Aparecida		
14.149.458/0001-11	Associação dos Pequenos Produtores	Agricultura	23.429,23
	Rurais Beira Rio – Asbr	Familiar	
13.005.980/0001-67	Associação de Comunicação, Cultura,	Agricultura	5.663,73
	Esporte e Produção do Assentamento	Familiar	
	Reunidas - Accepar		
18.492.906/0001-36	Associação das Pequenas Produtoras	Agricultura	26.924,43
	Rurais Bravas Guerreiras	Familiar	
14.846.713/0001-85	Associação dos Pequenos Produtores	Agricultura	36.611,61
	Rurais Ouro Verde	Familiar	
14.166.371/0001-52	Associação dos Pequenos Produtores	Agricultura	22.719,63
	Rurais União da Vitória - Assuv	Familiar	

CNPJ	Beneficiado	Referência	2016 (R\$)
12.065.349/0001-90	Associação dos Produtores Rurais do	Agricultura	58.417,36
	Bairro da Pratinha	Familiar	
10.373.766/0001-75	Associação dos Trabalhadores Rurais do	Agricultura	63.441,56
	Córrego Azul	Familiar	
73.922.361/0001-69	Coelfer Comercio e Representações Ltda.	Merendas	113.071,19
	ME		
43.767.003/0001-68	Santa Clara de Assis Creche	Convênio	34.000,00
43.765.056/0001-40	Nosso Lar Instituição	Convênio	11.000,00
60.570.488/0001-14	Laticínios Zacarias Ltda.	Gêneros	27.518,15
		Alimentícios	
43.749.407/0001-29	Panificadora Zavanelli Ltda EPP	Gêneros	47.297,25
		Alimentícios	
09.445.502/0001-09	Soluções Serviços Terceirizados Eireli	Merendas	1.661.294,36
09.445.502/0001-09	Soluções Serviços Terceirizados Eireli	Merendas	185.392,06
	Total		2.335.700,56

Fonte: Compilação de informações contábeis fornecidas pela administração municipal.

Quadro: Valores pagos pela administração municipal, em 2017, até março.

Quanto. Fatores pagos pera auministração municipar, em 2017, are março.								
CNPJ	Beneficiado	Referência	2017 (R\$)					
43.763.630/0001-20	Casa da Criança Associação Assist. Soc.	Convênio	1.720,00					
	Nossa Sra. Aparecida							
14.149.458/0001-11	Associação dos Pequenos Produtores	Agricultura	4.713,58					
	Rurais Beira Rio – Asbr	Familiar						
18.492.906/0001-36	Associação das Pequenas Produtoras	Agricultura	719,89					
	Rurais Bravas Guerreiras	Familiar						
14.846.713/0001-85	Associação dos Pequenos Produtores	Agricultura	4.274,07					
	Rurais Ouro Verde	Familiar						
14.166.371/0001-52	Associação dos Pequenos Produtores	Agricultura	2.914,62					
	Rurais União da Vitória - Assuv	Familiar						
12.065.349/0001-90	Associação dos Produtores Rurais do	Agricultura	11.492,28					
	Bairro da Pratinha	Familiar						
10.373.766/0001-75	Associação dos Trabalhadores Rurais do	Agricultura	8.016,89					
	Córrego Azul	Familiar						
43.767.003/0001-68	Santa Clara de Assis Creche	Convênio	3.400,00					
43.765.056/0001-40	Nosso Lar Instituição	Convênio	1.100,00					
	Total		38.351,33					

Fonte: Compilação de informações contábeis fornecidas pela administração municipal.

Verificou-se que houve a execução de serviços de fornecimento de merendas no exercício de 2017, porém não foram identificados pagamentos para a empresa Soluções Serviços Terceirizados Eireli. Sobre a questão, a administração municipal informou, em 17 de maio de 2017, por meio do Of. SME nº 855/2017:

"Não houve pagamentos à empresa Soluções Serviços Terceirizados Eireli, porque a empresa até a presente data não apresentou as notas fiscais necessárias e previstas contratualmente, de acordo com o item 10.2.1, do Termo de Referência — Anexo I do Contrato SMA/DLC nº 056/2016, ainda a apresentação de documentação sobre as medições de janeiro e fevereiro/2017. Ressaltamos que a referida fora notificada em 08 de maio de 2017, para apresentação das notas."

2.1.2. Informações gerais sobre o processo de Dispensa de Licitação nº 018/2016.

Fato

Em 13 de maio de 2016, por meio do Oficio OF/SME/247/2016, o Secretário Municipal de Educação solicitou parecer à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos sobre a possibilidade

de contratação por dispensa de licitação para execução de serviços de preparação de alimentação escolar destinada aos alunos da rede pública de ensino, com fornecimento de insumos, até que o Pregão Presencial nº 013/2016 fosse concluído, uma vez que o andamento do pregão havia sido suspenso pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP para apreciação de representação contra os termos do edital do Pregão.

O objeto era a contratação de empresa especializada para gestão da alimentação escolar, visando ao preparo e fornecimento de refeições aos alunos do sistema municipal de ensino de Araçatuba, com fornecimento de insumos e mão de obra, e desdobrava-se em cinco itens de fornecimento: Cardápio I; Cardápio II; Cardápio III; Cardápio IV; e Cardápio V, com previsão para fornecimento pelo prazo de cem dias letivos, seis meses.

O Memorial Descritivo do objeto abordou o seguinte conteúdo em linhas gerais: fornecimento de todos os gêneros alimentícios e insumos (inclusive gás, utensílios de preparo, materiais de limpeza das cozinhas, pratos, talheres e copos) e mão de obra adequada às necessidades de cada unidade escolar e às necessidades dos alunos; obrigação de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar como responsabilidade da empresa; atendimento as necessidades nutricionais preconizadas pelo FNDE também como responsabilidade da empresa, critério de julgamento seria o de menor preço global; para pagamento das merendas escolares, a empresa deveria identificar em documento anexo à nota fiscal, quais valores referem-se a gêneros alimentícios e a serviços; cardápios adaptados para alunos portadores de necessidades especiais; especificação dos alimentos; composição genérica dos cardápios; distribuição dos cardápios: Berçário (Cardápio I); Educação Infantil Integral (Cardápio II); Educação Infantil Parcial (Cardápio III); Ensino Fundamental Integral (Cardápios IV desjejum, V almoço e IV lanche); Ensino Fundamental Parcial (Cardápio IV desjejum/lanche e V almoço/jantar); e Educação de Jovens e Adultos – EJA (Cardápio V jantar).

Em junho, a administração municipal solicitou propostas às empresas e obteve o seguinte resultado:

Quadro: Resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2016 em junho de 2016.

Qtde.	103.500	315.800	277.200	1.023.000	881.500	2.601.000
Cardápio	I	II	III	IV	V	Total (R\$)
Contrato Coelfer	4,60	5,09	3,58	1,64	2,56	7.010.258,00
Aex	5,53	5,99	4,13	2,01	3,17	8.459.418,00
RC Nutry	5,87	6,45	4,69	2,33	3,05	9.016.688,00
Nutrivida	5,27	5,73	4,09	1,96	2,98	8.120.677,00
Soluções	3,58	3,46	2,00	1,05	1,63	4.528.593,00
Especialy	3,61	4,51	2,03	1,08	1,65	4.919.924,00
Coelfer	4,58	5,07	3,56	1,62	2,54	6.958.238,00

Fonte: Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2016.

Observações:

- Proponentes: Aex Alimenta Comércio de Refeições e Serviços Ltda., CNPJ 11.404.495/0001-30; RC Nutry Alimentação Ltda-EPP, CNPJ 11.164.874/0001-09; Nutrivida Alimentação e Serviços Ltda-ME, CNPJ 05.688.503/0001-15; Soluções Serviços Terceirizados Eireli, CNPJ 09.445.502/0001-09, Especialy Terceirização Ltda-EPP, CNPJ 20.522.050/0001-46; e Coelfer Ltda., CNPJ 73.922.361/0001-69.
- O valor total da proposta da empresa Coelfer foi corrigido devido a um erro aritmético.

 Após a apresentação da documentação da empresa com o menor preço, de modo imprevisto, a administração municipal solicitou que a mesma apresentasse a composição de custos de cada cardápio.

Em 15 de junho de 2016, a administração formalizou o resultado do processo de aquisição e, o prefeito, em exercício, ratificou e homologou a contratação por dispensa de licitação, da empresa Soluções Serviços Terceirizados Eireli, CNPJ 09.445.502/0001-09, embasada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

Em 24 de junho de 2016, foi celebrado o Contrato SMA/DLC nº 018/2016.

2.1.3. Informações gerais sobre o Pregão Presencial nº 013/2016.

Fato

O processo administrativo referente ao Pregão Presencial nº 013/2016 foi formalmente aberto em 12 de janeiro de 2016 e autorizado pelo Prefeito Municipal em 15 de março de 2016. O objeto inicial do pregão era a contratação de empresa especializada para gestão da alimentação escolar, visando ao preparo e fornecimento de refeições aos alunos do sistema municipal de ensino de Araçatuba, com fornecimento de insumos e mão de obra, e desdobrava-se em seis itens de fornecimento: Cardápio I (Berçário I e II); Cardápio II (Creche parcial); Cardápio III (Creche integral); Cardápio IV (Fundamental parcial); Cardápio V (Fundamental integral); e Cardápio VI (Educação Jovens e Adultos – EJA).

O Memorial Descritivo do objeto abordou o seguinte conteúdo em linhas gerais: Justificativa da Proposição; Cronograma de execução (duzentos dias letivos, doze meses); Agricultura Familiar (itens fornecidos pela administração municipal deveriam ser descontados das faturas mensais de fornecimento); quantitativos de nutricionistas (uma para cada doze escolas) e merendeiras (uma para cada trezentos alunos); especificação dos gêneros alimentícios utilizados como insumos; elaboração do "Manual de Normas de Boas Práticas de Elaboração de Alimentos e Prestação de Serviços"; elaboração do cálculo nutricional para cada cardápio; faturamento desdobrado em duas notas fiscais (uma gêneros alimentícios e outra para os demais insumos); medição de acordo com o número de crianças que se alimentarem; regime de execução contratual (execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, atendimento/dia, sem cobrar por repetições); relação de escolas com quantidade de alunos e respectivos cardápios (Anexo 1); composição genérica dos cardápios (Anexo 2), indicação de per capta (Anexo 3) e tabela de incidências (Anexo 4).

Quadro: Cotações de preços em reais, base março de 2016.

Base de	Quantidade	Descrição	Nutrisaúde	Coelfer	Puro Sabor
alunos	Proposta (80%)				
206.200	164.960	Cardápio I	6,23	5,43	5,77
631.600	505.280	Cardápio II	5,06	4,23	5,03
554.400	443.520	Cardápio III	6,97	6,01	5,81
1.416.600	1.133.280	Cardápio IV	4,88	4,97	5,03
285.200	228.160	Cardápio V	6,55	7,98	6,77
61.200	48.960	Cardápio VI	4,38	3,03	4,03
3.155.200	2.524.160	Total	13.915.051,20	13.300.089,60	13.512.579,20

Fonte: Processo do Pregão Presencial nº 013/2016.

Observação: A administração municipal estima a presença média dos alunos em 80%.

Proponentes: Nutri & Saúde Refeições Coletivas Ltda., CNPJ 05.081.979/0001-93, Coelfer Ltda., CNPJ 73.922.361/0001-69; e Puro Sabor Polastre e Paula Ltda-ME, CNPJ 11.886.898/0001-63.

Em 30 de março de 2016, a Procuradoria Geral do Município, em análise preliminar do edital de licitação, ressalvou os seguintes aspectos: ausência de planilhas de composição de custos para elaboração de estimativa de preços, decisão pelo menor preço global, e alteração do objeto para "Prestação de serviços de gestão de alimentação escolar, visando ao preparo e fornecimento de refeições aos alunos do Sistema Municipal de Ensino de Araçatuba, com fornecimento de insumos e mão de obra, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos". Na mesma data, o Secretário Municipal de Educação acatou a alteração da descrição do objeto e justificou que a decisão pelo menor preço global foi escolhida pois a distribuição do objeto por diversos fornecedores não seria tecnicamente viável, e que planilhas de composição de custos seriam desnecessárias porque a informação contida no edital já seria suficiente para prosseguimento do certame.

Em 31 de março e 1º de abril de 2016, a administração municipal publicou o Aviso de Licitação para o Pregão Presencial nº 013/2016 agendando a Sessão Pública para o dia 15 de abril.

Em 13 de abril de 2016, a administração municipal suspendeu "sine die" a entrega das propostas para apreciar solicitações de esclarecimentos e pedidos de impugnação do certame.

Em 27 de abril, a administração municipal lançou edital retificado para o certame e agendou a Sessão Pública para o dia 11 de maio de 2016.

Em 10 de maio de 2016, a Secretaria Municipal de Educação solicitou alterações no Termo de Referência do Pregão e o agendamento de nova data para a Sessão Pública. Na mesma data, a administração municipal comunicou a suspensão do processo licitatório.

Em 12 de maio, a administração municipal agendou a Sessão Pública para o dia 25 de maio de 2016. Na mesma data, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP determinou à administração municipal que o Pregão nº 013/2016 permanecesse suspenso, até análise de representação protocolada naquele órgão.

Em 14 de julho de 2016, o TCESP julgou improcedente a representação.

Em 15 de agosto de 2016, a administração municipal agendou a Sessão Pública para o dia 29 de agosto.

Em 29 de agosto, foram recebidas e abertas as propostas para o certame.

Quadro: Resumo de propostas apresentadas para o Pregão nº 013/2016, em reais.

Base de alunos	206.200	631.600	554.400	1.416.600	285.200	61.200	3.155.200
Quantidade (80%)	164.960	505.280	443.520	1.133.280	228.160	48.960	2.524.160
Cardápio	I	II	III	IV	V	VI	Total (R\$)
Aex	8,50	4,11	8,76	3,97	6,89	2,82	13.573.307,20
Coelfer	3,67	2,86	4,07	3,40	4,64	2,81	8.905.022,40
Especialy	5,56	3,80	5,51	4,26	6,23	3,77	11.714.825,60

Base de alunos	206.200	631.600	554.400	1.416.600	285.200	61.200	3.155.200
Lemos Passos	6,64	4,52	6,41	4,90	6,36	2,98	13.372.233,60
PRM	5,66	3,77	5,80	4,30	6,22	3,62	11.880.489,60
Puro Sabor	5,32	5,70	6,48	4,42	6,95	5,33	13.487.459,20
Soluções	5,26	3,45	5,38	3,97	5,77	3,32	10.975.195,20
Zinid	3,33	2,61	3,70	3,10	4,22	2,56	8.110.462,40
Soluções (Final)	3,77	2,49	3,86	2,86	4,14	2,38	7.894.321,60

Fonte: Processo do Pregão Presencial nº 013/2016, Ata da Sessão Pública.

Observações:

- Proponentes: Aex Alimenta Comércio de Refeições e Serviços Ltda., CNPJ 11.404.495/0001-30; Coelfer Ltda., CNPJ 73.922.361/0001-69; Especialy Terceirização Ltda-EPP, CNPJ 20.522.050/0001-46; Lemos Passos LPATSA Alimentação e Terceirização de Serviços Administrativos Ltda., CNPJ 13.530.225/0001-00; PRM Serviços e Mão de Obra Especializada Eireli, CNPJ 03.706.826/0001-69, Puro Sabor Alimentação e Serviços Ltda., CNPJ 11.886.898/0001-63, Soluções Serviços Terceirizados Eireli, CNPJ 09.445.502/0001-09, e Zinid Comércio e Serviços Ltda-EPP, CNPJ 08.849.848/0001-00.
- As empresas Especialy e Zinid tiveram suas propostas desclassificadas.
- Na fase de lances, apenas as empresas Soluções e Coelfer fizeram novos lances.
- A proposta da empresa Soluções, após o término da fase de lances, foi de R\$ 7.895.000,00, o valor indicado no quadro deve-se a ajustes efetuados nos preços unitários de cada cardápio.
- Os valores totais foram ajustados devido a pequenas divergências nas quantidades propostas por alguns proponentes.
- A empresa Zinid fez menção à apresentação de recursos, porém não concretizou a iniciativa
- A empresa Coelfer manifestou interesse na apresentação de recurso. O recurso foi apresentado em 1º de setembro de 2016.

Em 6 de setembro de 2016, a empresa Soluções apresentou as contrarrazões ao recurso interposto pela empresa Coelfer.

Em 19 de outubro de 2016, o Pregoeiro negou provimento ao recurso da empresa Coelfer.

Em 24 de outubro de 2016, houve a adjudicação do objeto do Pregão nº 013/2016 à empresa Soluções Serviços Terceirizados Eireli e a homologação do Pregão pelo Prefeito Municipal.

Em 28 de outubro de 2016, foi celebrado o Contrato SMA/DLC nº 056/2016.

Em 29 de novembro de 2016, foi expedida a Ordem de Serviços referente à prestação de serviços contratada.

Relacionamentos na Dispensa de licitação nº 18/2016:

A sócia da Nutrivida Alimentação e Serviços Ltda. ME (CNPJ 05.688.503/0001-15), S.C.G. (CPF xxx.814.628-xx), foi ex-empregada da NSX Administradora de Participações Societárias Ltda. (CNPJ 10.740.039/0001-07), que é sócia da Aex Alimenta Comercio de Refeições e Serviços Ltda. (CNPJ 11.404.495/0001-30).

O sócio responsável da Nutrivida Alimentação e Serviços Ltda. ME (CNPJ 05.688.503/0001-15), C.C.S.T. (CPF xxx.815.658-xx), foi sócio da Anga Alimentação e Serviços Ltda. (CNPJ 11.282.223/0001-05), que por sua vez relaciona-se com as empresas GR Miranda Participações S/A (CNPJ 21.147.479/0001-63), Anga Administração e Participações S/A (CNPJ 21.693.986/0001-00) e Coelfer Ltda. (CNPJ 73.922.361/0001-69), ligadas a G.G.M. (CPF xxx.241.378-xx) e R.R.M. (CPF xxx.732.108-xx).

Há também indicativo de ligação entre a empresa **Aex Alimenta Comercio de Refeições e Serviços Ltda.** (CNPJ 11.404.495/0001-30) e o grupo relacionado à **Nutrivida Alimentação e Serviços Ltda. ME** (CNPJ 05.688.503/0001-15) por meio do sócio **NSGroup Participações Societárias Ltda.** (CNPJ 10.720.677/0001-58) e **NSX administradora de Participações Societárias Ltda.** (CNPJ 10.740.039/0001-07).

Em relação às empresas **Specialy Terceirização Ltda. EPP** (CNPJ 20.522.050/0001-46) e **Soluções Serviços Terceirizados Eireli** (CNPJ 09.445.502/0001-09), o relacionamento ocorre por meio do contador C.F. (CPF xxx.642.958-xx).

Relacionamentos no Pregão 13/2016:

A empresa **Puro Sabor Alimentação Eireli** (CNPJ 11.886.898/0001-63) teve como sócio D.F.V.P. (CPF xxx.759.458-xx), entre 12/04/2010 a 07/06/2016 (ou seja, no período do pregão), que também foi ex-empregado da **Geraldo J. Coan & Cia Ltda.** (CNPJ 62.436.282/0001-21), empresa que por sua vez apresenta também como ex-empregados o responsável G.G.M. (CPF xxx.241.378-xx) da **Coelfer Ltda.** (CNPJ 73.922.361/0001-69) e seus ex-sócios C.L.C. (CPF xxx.105.935-xx) e A.A.P. (CPF xxx.077.218-xx).

Em relação às empresas **Specialy Terceirização Ltda. EPP** (CNPJ 20.522.050/0001-46), **Soluções Serviços Terceirizados Eireli** (CNPJ 09.445.502/0001-09) e **P.R.M. Serviços e Mão de Obra Especializada Eireli** (CNPJ 03.706.826/0001-69), o relacionamento entre as empresas ocorre por meio do contador C.F. (CPF xxx.642.958-xx).

Sobre o CNAE das empresas, vale o registro:

Soluções Serviços Terceirizados Eireli (CNPJ 09.445.502/0001-09), empresa de São Paulo/SP, possui CNAE principal "Locação de automóveis sem condutor";

Specialy Terceirização Ltda. (CNPJ 20.522.050/0001-46), empresa de São Paulo/SP, possui CNAE principal "Limpeza em prédios e em domicílios";

Zinid Comércio e Serviços Ltda. EPP (CNPJ 08.849.848/0001-00), empresa de Jandira/SP, possui CNAE principal "Instalação e manutenção elétrica".

A única empresa fora do Estado de São Paulo é a LPATSA Alimentação e Terceirização de Serviços Administrativos Ltda. (CNPJ 13.530.225/0001-00) com sede em Salvador/BA.

2.1.4. Ausência de processo específico para contratação de aquisição de gêneros alimentícios custeados com recursos do Pnae.

Fato

A Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, estabelece em seu artigo 18:

"Capítulo VI

DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 18 Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

Parágrafo único. A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE."

Questionada sobre o assunto, a administração municipal apresentou, em 18 de maio de 2017, o seguinte esclarecimento pela Secretaria da Fazenda:

"Temos a Esclarecer que a Administração Municipal de Araçatuba utiliza os recursos recebidos do PNAE, apenas para pagamentos de "gêneros alimentícios" para compor a merenda a ser servida aos alunos do Município."

Ao realizar um único processo de aquisição, a administração municipal privou a administração federal da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei 8.666/93 para a aquisição de gêneros alimentícios. Não é viável verificar se os preços apresentados para diversos gêneros alimentícios, em diversas notas fiscais, pelo fornecedor de refeições são preços praticados pelo mercado, uma vez que não houve processo licitatório específico para a aquisição dos gêneros alimentícios; e, também, se, os quantitativos constantes das notas fiscais, são os efetivamente utilizados pelo fornecedor no preparo das refeições servidas aos alunos.

Adicionalmente, verificou-se que não há procedimentos documentados que garantam a correspondência entre os quantitativos de gêneros alimentícios lançados em notas fiscais e os quantitativos efetivamente consumidos na preparação das refeições, bem como os preços praticados nos documentos fiscais.

Solicitada a apresentar esclarecimentos quanto à definição dos gêneros alimentícios constantes das notas fiscais apresentadas, incluindo memória de cálculo que relacionasse os quantitativos de refeições com os quantitativos nas notas fiscais e a origem dos preços indicados nas notas fiscais, a atual prestadora de serviços, Contrato SMA/DLC nº 056/2016, informou, por meio de correspondência sem número, de 15 de maio de 2017:

"O cálculo dos insumos são realizados de acordo com a quantidade de refeições servidas por tipo de serviço com per capta baseado no consumo alimentar e de acordo com as incidências do cardápio dentro do mês.

Exemplo Refeições Alunos Fundamental integral

Consumo de Carne em Cubos $0.030 \text{ kg} \times 1687 \text{ refeições}$ (média diária) = 50.610 kg para preparação de Carne em Cubos com Batata para os alunos do fundamental integral.

O preço da Notas fiscais são baseados de acordo com o que pagamos ao fornecedor acrescidos de impostos, administração e lucro."

Ou seja, em relação aos preços, além de não haver a demonstração da prática de preços de mercado, ainda há a inclusão de valores que oneram indevidamente os pagamentos com recursos do Pnae, taxa de administração e lucros na "revenda" dos gêneros alimentícios utilizados como insumo para as refeições. Para ilustrar melhor isso, verificou-se que no Pregão nº 013/2016, a empresa Soluções, apresentou uma redução de 25% a 38% sobre os custos de gêneros alimentícios, conforme Anexo 14 da proposta, durante a fase de lances do pregão.

Outro agravante é a ausência de balanças e processos de conversões de medidas bem definidos nas escolas, não há um "Manual de Normas de Boas Práticas de Elaboração de Alimentos e Prestação de Serviços", apesar de previsão contratual. Sem esses elementos não é possível assegurar os quantitativos de gêneros alimentícios efetivamente preparados e servidos.

A situação apontada abrange três contratos:

- Contrato SMA/DLC 069/2015, celebrado em 14 de setembro de 2015, por dispensa de licitação para atender situação emergencial, com a empresa Coelfer Comercio e Representações Ltda. ME, CNPJ 73.922.361/0001-69, que teve por objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de alimentação escolar destinada aos alunos da rede pública de ensino, com fornecimento de insumos. Ref. Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2015.
- Contrato SMA/DLC 018/2016, celebrado em 24 de junho de 2016, por dispensa de licitação para atender situação emergencial, com a empresa Soluções Serviços Terceirizados Eireli, CNPJ 09.445.502/0001-09, que teve por objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de alimentação escolar destinada aos alunos da rede pública de ensino, com fornecimento de insumos. Ref. Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2016.
- Contrato SMA/DLC 056/2016, celebrado em 28 de outubro, resultado do Pregão Presencial nº 13/2016, com a empresa Soluções Serviços Terceirizados Eireli, CNPJ 09.445.502/0001-09, que teve por objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de alimentação escolar, visando preparo e fornecimento de refeições aos alunos do sistema municipal de ensino de Araçatuba, com fornecimento de insumos e mão de obra. Ref. Processo do Pregão Presencial nº 013/2016.

Quadro: Pagamento efetuados com recursos do Pnae.

Contrato	Valor (R\$)	Observações
SMA/DLC nº	113.071,19	Danfe nº 1.237, 1.288 e 1.289, fornecimentos de gêneros alimentícios,
069/2015		refeições servidas em dezembro de 2015. A Danfe nº 1.289 foi paga
		parcialmente.
SMA/DLC nº	1.661.294,36	Danfe nº 285, 286, 287, 289, 290, 291, 292, 293 e 294, fornecimento de
018/2016		refeições, refeições servidas em julho de 2016.
		Danfe nº 420, 423, 424, 425, 427, 429, 430 e 438, fornecimentos de gêneros
		alimentícios, refeições servidas em agosto de 2016.
		Danfe nº 455, 457, 458, 461, 462, 468, 469, 470, 472 e 473, fornecimentos
		de gêneros alimentícios, refeições servidas em setembro de 2016.
		Danfe nº 480, 481, 484, 485, 487, 504, 505, 508, 509 e 510, fornecimentos
		de gêneros alimentícios, refeições servidas em outubro de 2016.
		Danfe nº 524, 525, 526, 527, 528, 529, 548, 549 e 551, fornecimentos de
		gêneros alimentícios, refeições servidas em novembro de 2016.
SMA/DLC nº	185.392,06	Danfe nº 545, 546 e 547, fornecimentos de gêneros alimentícios, refeições
056/2016		servidas em novembro de 2016. Essas Danfe são referentes ao Contrato
		SMA/DLC nº 018/2016, porém foram pagas com recursos referentes ao
		Contrato SMA/DLC nº 056/2016.

Contrato	Valor (R\$)	Observações
		Danfe nº 856 e 857, fornecimentos de gêneros alimentícios, refeições servidas em dezembro de 2016. A Danfe nº 857 foi paga parcialmente.
Total	1.959.757,61	

Fonte: consolidação de informações contábeis apresentadas pela administração municipal.

Do quadro acima, ainda, deve-se destacar:

- Os Danfe nº 285, 286, 287, 289, 290, 291, 292, 293 e 294, referentes ao mês de julho de 2016, especificaram o pagamento de cardápios e não de gêneros alimentícios;
- Os Danfe nº 545, 546 e 547, referentes ao mês de novembro de 2016, são referentes ao Contrato SMA/DLC nº 018/2016, porém foram pagos com recursos referentes ao Contrato SMA/DLC nº 056/2016.

Assim, ainda que a Administração municipal alegue que não há prejuízos, uma vez que os pagamentos seriam baseados nos quantitativos de refeições consumidas, as informações prestadas pela administração municipal são insuficientes para assegurar a correta utilização dos pagamentos efetuados com recursos do Pnae, uma vez que não foi assegurado que o quantitativo cobrado nas notas fiscais corresponde ao efetivamente utilizado para preparação das refeições consumidas e que os preços cobrados são preços praticados no mercado.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio de Ofício sem número, de 14 de julho de 2017, a Prefeitura Municipal de Araçatuba/SP apresentou a seguinte manifestação:

"A princípio, ressaltamos e chamamos a atenção dessa controladoria que, neste caso concreto, assumimos a administração municipal no dia 01 de janeiro de 2017 e nos deparamos com o contrato em questão (fornecimento de refeições merenda escolar) já em execução, cujo início se deu em 28 de outubro de 2016, tendo a ordem de serviço sido expedida em 29 de novembro de 2016.

Logo após o início desta administração, a Secretária de Educação determinou de imediato a seguinte condição: a Secretaria de Finanças deveria efetuar os pagamentos somente após a empresa contratada apresentar as notas fiscais dos gêneros alimentícios em separado das notas fiscais de prestação de serviços, para que pudéssemos não só aferir, mas também separar a aquisição dos gêneros alimentícios que são pagos com verbas oriundas do PNAE (doc. anexos).

Tal fato, inclusive, foi mencionado pela fiscalização no relatório preliminar, relatando que "não houve pagamentos à empresa Soluções e Serviços Terceirizados Eirelli, porque a empresa até a presente data não apresentou as notas fiscais necessárias e previstas contratualmente".

Após isso, a empresa se adequou e passou a emitir notas fiscais em separado, atendendo determinação da Secretária de Educação, bem como os pagamentos foram regularizados.

Quanto ao apontamento de ausência de processo específico para contratação de aquisições de gêneros alimentícios, cujo objetivo é atingir valores que tragam mais vantajosidade para a administração pública, salientamos que o contrato anterior de n° 124/2010, prorrogado pela

última vez em 2015, seu valor era no montante de R\$ 9.382.000,00 (nove milhões trezentos e oitenta e dois mil reais), sendo que, o contrato atual n° 056/2016, teve seu valor reduzido para o montante de R\$ 7.895.000,00 (sete milhões oitocentos e noventa e cinco mil reais).

Esta redução de valores proporcionou ao município uma economia de R\$ 1.487.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta sete mil reais). Fazendo uma correlação, foi uma economia de 17,5% considerando o seguinte cálculo: este valor proporcionaria aquisição de 443.880 refeições ao custo médio atual por refeição de R\$ 3,25 - total refeições diárias 12.500. Assim, considerando os 200 dias letivos, chegamos a uma economia equivalente de 35,5 dias por ano.

Diante dos números não podemos deixar de relatar a economia que o município obteve neste novo contrato.

A Lei 11.947/2009 e a Resolução 026/2013 têm em sua essência o objetivo de ofertar a melhor alimentação aos alunos da rede escolar. Não só isso, mas também além da qualidade, preços praticados dentro da realidade de mercado, os quais, na redução significativa mencionada alhures, permitiram que a municipalidade atingisse o objetivo almejado.

(...)

Sobretudo, a municipalidade, requer, a este órgão fiscalizador que acate as informações complementares, declarando, portanto, regular a aplicação dos recursos em análise."

Análise do Controle Interno

A manifestação apresentada pela Administração Municipal não apresentou novos fatos que evidenciassem o atendimento ao dispositivo legal apontado.

Não foi comprovado que o quantitativo cobrado nas notas fiscais corresponde ao efetivamente utilizado para preparação das refeições consumidas e que os preços cobrados são preços praticados no mercado.

Pelas mesmas razões, o fato de a Administração Municipal ter obtido preços mais competitivos para aquisição das refeições não assegura a correta utilização dos pagamentos de gêneros alimentícios efetuados com recursos do Pnae.

A regular aplicação dos recursos somente será atingida quando a Administração Municipal atender ao estipulado pela Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, ou seja, utilização dos recursos do Pnae exclusivamente na aquisição de gêneros alimentício, com processos de compra desvinculados da aquisição de qualquer outros itens ou serviços.

2.1.5. Ausência de orçamentos detalhados que permitiriam avaliar a adequação dos preços ofertados, a parametrização de reajustes contratuais, bem como o fornecimento de elementos para um efetivo acompanhamento da execução do contrato.

Fato

A análise dos processos da Dispensa de Licitação nº 018/2016 e do Pregão Presencial nº 013/2016 não constatou a existência de orçamentos detalhados elaborados pela administração

municipal, previstos no inciso II do parágrafo 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93. As pesquisas de preços realizadas, apesar do fornecimento do detalhamento dos serviços, restringiram-se à obtenção de preços por cardápio, sem um maior detalhamento dos componentes e de seus custos, constituindo-se, portanto, em meras estimativas de preços.

Apesar do Pregão nº 013/2016 utilizar como base legal a Lei nº 10.520/2001, a Lei nº 8.666/1993 aplica-se subsidiariamente ao processo, pois a realização de processos de compras para fornecimento de merendas com estimativas de gastos anuais superiores a treze milhões de reais, conforme pesquisa realiza em março de 2016 para o Pregão nº 013/2016, demanda a efetiva elaboração de orçamentos detalhados de modo que a administração municipal dominasse a eventual ocorrência de preços inexequíveis ou exorbitantes pelos licitantes. A ausência de orçamentos detalhados também fragiliza os procedimentos de controle tanto na fase de aquisição, pela dificuldade de se estabelecer o preço de aquisição, como na fase de execução, pela dificuldade de estabelecer relação aritmética entre os itens de medição, refeições servidas por tipo de cardápio, e os itens que serão apresentados em notas fiscais, gêneros alimentícios, para pagamento com recurso do Pnae, bem como pela falta de equipamentos e metodologia nas unidades escolares para efetivamente verificar a relação entre os itens de medição e os itens que serão apresentados em notas fiscais.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada para esse item.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo "fato".

2.1.6. Manutenção irregular de contratos emergenciais em período superior a 180 dias, período de execução de 15 de setembro de 2015 a 30 de novembro de 2016, total de 442 dias.

Fato

Em 4 de setembro de 2015, por meio do Ofício OF/SME/876/2015, o Secretário Municipal de Educação, CPF ***.720.658-**, solicitou ao Secretário Municipal de Administração a abertura de processo de contratação emergencial para prestação de serviços de preparo de alimentação escolar destinada aos alunos da rede pública de ensino, com fornecimento de insumos.

Segundo o SME, a situação emergencial teria decorrido de abrupta rescisão contratual do Contrato SMA/DLC nº 124/2010 por parte da empresa ERJ Administração e Restaurantes de Empresas Ltda., CNPJ 44.164.606/0001-38, celebrado em 17 de novembro de 2010 e sucessivamente prorrogado.

Entretanto, verificou-se que o contrato já estava em seu período final de vigência, prevista para término em 16 de novembro de 2015, após as prorrogações previstas na Lei nº 8666.

Assim, o aviso de rescisão contratual, em 3 de setembro de 2015, ocorreu cerca de dois meses antes do prazo final do contrato, época em que a administração municipal já deveria estar finalizando processo licitatório para preservar a continuidade dos serviços.

No Oficio, o SME informou que, em 15 e maio de 2015, havia sido iniciado o processo licitatório para nova contratação, porém, o processo ainda estava em fase de cotação de preços. Como agravante à letargia para nova contratação, cita-se que a administração municipal registrou que a contratada vinha apresentando dificuldades para cumprimento do contrato em meses anteriores.

Em resposta ao Ofício, foi aberto o processo de Dispensa de Licitação nº 032/2015 que resultou no Contrato SMA/DLC nº 069/2015, celebrado em 14 de setembro de 2015 com a empresa Coelfer Ltda., CNPJ 73.922.361/0001-69, por dispensa de licitação baseada em situação emergencial, e que teve por objeto a prestação de serviços de preparo de alimentação escolar destinada aos alunos da rede pública de ensino, com fornecimento de insumos. A vigência do contrato, estipulada em 180 dias, estender-se-ia até 12 de março de 2016, porém estendeu-se, de modo irregular, até 30 de junho de 2016.

Em 13 de maio de 2016, por meio do Ofício OF/SME/247/2016, o Secretário Municipal de Educação, CPF ***.720.658-**, solicitou ao Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos parecer sobre a possibilidade de dispensa de licitação até que o Pregão Presencial nº 013/2016 fosse concluído.

O Pregão lançado, em 31 de março de 2016, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de alimentação escolar, visando ao preparo e fornecimento de refeições aos alunos do sistema municipal de ensino de Araçatuba, com fornecimento de insumos e mão de obra, tinha abertura inicialmente prevista para 15 de abril de 2016, postergada por impugnações, para 11 de maio, data novamente suspensa pela administração municipal para correções do edital. Antes da retomada do processo, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, em 12 de maio, suspendeu o processo para análise de representação protocolada contra os termos do edital.

Em 17 de maio de 2016, a Procuradoria Geral do Município formulou parecer favorável à abertura de processo para dispensa de licitação, porém advertiu para a necessidade de apuração dos motivos da situação emergencial: "Em suma, caracterizada a circunstância emergencial motivada pelo risco potencial e iminente de danos à sociedade como um todo, independentemente de suas causas, verificada a adequação entre a contratação que se pretende levar a efeito, como medida saneadora de emergência a fim de afastar o perigo de dano, aplica-se o disposto no inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para o quê, entretanto, deverão ser apurados os motivos que desaguaram nesta contratação emergencial, isto porque a contratação direta com este fundamento exige que, concomitantemente, seja apurado se a situação emergencial foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, isto porque se trata de serviço contínuo, hipótese que, quem lhe deu causa será responsabilizado na forma da lei, em momento oportuno".

Solicitada a informar se instaurou procedimento administrativo para apurar as causas da situação emergencial referida na Dispensa de Licitação nº 018/2016, a administração municipal não se manifestou.

Em análise do processo, verificou-se que a administração municipal não realizou pesquisa de preços para balizamento do processo de dispensa de licitação e utilizou valores pagos em fevereiro e março de 2016, referentes ao contrato emergencial anterior com a empresa Coelfer.

Em decorrência da Dispensa de Licitação nº 018/2016, em 24 de junho de 2016, foi celebrado o Contrato SMA/DLC nº 018/2016 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de alimentação escolar destinada aos alunos da rede pública de ensino, com fornecimento de insumos. A execução desse contrato estendeu-se até a data de 30 de novembro de 2016.

A suspensão do andamento do Pregão nº 013/2016 foi revertida pelo TCESP, em 14 de julho de 2016, porém a conclusão do pregão, com adjudicação e homologação, só ocorreu em 24 de outubro de 2016.

Mesmo considerando a suspensão do processo licitatório por 63 dias pelo TCESP, verifica-se que a administração municipal foi ineficiente, pois o processo licitatório iniciado em 15 de maio de 2015 e concluído em 24 de outubro de 2016, consumiu 528 dias, ou 465 dias, se descontarmos o período de suspensão imposto pelo TCESP.

Assim, a administração municipal manteve de forma irregular o fornecimento de merenda escolar no período de 15 de setembro de 2015 até 30 de novembro de 2016, total de 442 dias, em desacordo com o prazo máximo de 180 dias estabelecido na Lei nº 8.666/93, art. 25, inciso IV.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada para esse item.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo "fato".

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. A administração municipal não dispõe de informações que demonstrem que os cardápios utilizados atendem as necessidades nutricionais estabelecidas na Resolução FNDE nº 26/2013.

Fato

Após análise dos cardápios informados pela administração municipal, verificou-se que os cardápios não apresentam informações nutricionais das refeições. Solicitada a apresentar as razões para a deficiência, a Secretaria Municipal de Educação informou, por meio do Of. SME nº 855/2017, de 17 de maio de 2017:

"A empresa fora notificada sobre o descumprimento do item 9, subitem 'r', do Anexo Quanto, sobre a não disposição de cardápio de merenda escolar com informações nutricionais, conforme notificações anexas;"

O subitem 'r', do item 9, do Anexo V Termo de Referência do Pregão Presencial nº 013/2016, estabeleceu:

"r) elaborar o cálculo nutricional para cada cardápio conforme prescrito na Resolução nº 026/2013 e mantê-la exposta juntamente com o cardápio."

Apesar do descumprimento contratual pela prestadora de serviços não afasta a responsabilidade da administração municipal. As informações para o atendimento às necessidades nutricionais já deveriam constituir o processo do Pregão, uma vez que a administração municipal estabeleceu os cardápios base a serem fornecidos pela prestadora de serviços. Ademais, o fato demonstra uma inversão do processo, uma vez que o cardápio deveria ser definido e ajustado com base nas informações nutricionais e, não, fazer a extração dos dados nutricionais a partir do cardápio. No primeiro caso, o detalhamento das informações nutricionais poderia ser suprido pela apresentação de memórias de cálculo.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio de Oficio sem número, de 14 de julho de 2017, a Prefeitura Municipal de Araçatuba/SP apresentou a seguinte manifestação:

"A princípio, (...)

Os cardápios elaborados e exigidos pela municipalidade no contrato são de excelência, inclusive, atestando tal fato sequer houve menção a respeito no relatório preliminar.

A atual Secretaria de Educação realizou adequações a partir de julho de 2017 em atendimento aos apontamentos realizados pela fiscalização, quais sejam: providenciou a entrega de manual de boas práticas de elaboração de alimentos e prestação de serviços para cada unidade escolar, bem como estará realizando em conjunto com a empresa contratada uma capacitação a todas as merendeiras, cuja data da realização desta ação será em 26 de julho próximo.

O objetivo de tal capacitação é uma melhor condição de aplicação do manual de boas práticas entregue, proporcionando ofertar cada vez mais uma alimentação com qualidade e de forma salutar.

Quanto ao cardápio, seu cálculo nutricional passou a ser realizado anteriormente a sua formulação mensal, atendendo outra determinação da Secretaria de Educação. Ação que passará a constar no cardápio enviado mensalmente as unidades escolares.

Já há tratativas juntamente com a empresa contratada para que disponibilize balanças em cada unidade escolar com o objetivo de aferir os quantitativos de gêneros alimentícios recebidos.

(...)

Sobretudo, a municipalidade, requer, a este órgão fiscalizador que acate as informações complementares, declarando, portanto, regular a aplicação dos recursos em análise."

Análise do Controle Interno

Apesar de a Administração Municipal ter informado que o cálculo nutricional dos cardápios está sendo realizado, não foram apresentados documentos que corroborem a manifestação.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais não está adequada e exige providências de regularização por parte dos gestores federais.

Dispêndios no valor de R\$ 1.959.757,61 foram considerados em desacordo com a Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Cabe ressaltar, ainda, as demais constatações registradas neste Relatório, cuja natureza também demanda a atuação dos gestores municipais para a adequação às exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae.

Ordem de Serviço: 201701011 Município/UF: Araçatuba/SP

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: MUNICIPIO DE ARACATUBA **Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 1.581.407,20

1. Introdução

Em cumprimento ao estabelecido na Ordem de Serviço nº 201701011, foram realizados trabalhos de fiscalização para avaliação da execução dos recursos federais transferidos às entidades representativas das escolas públicas municipais. Os recursos federais mencionados referem-se ao Programa Dinheiro Direto na Escola cuja execução encontra-se sob a égide do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

A fiscalização compreendeu a avaliação da participação da comunidade na gestão e no controle social do recurso federal; do processo de aquisição de bens e serviços com o recurso disponibilizado; e da prestação de contas para os exercícios de 2015 e 2016.

Os trabalhos foram executados no município de Araçatuba – SP e referem-se aos recursos federais transferidos ao Município durante o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2016.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Informação sobre a execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE pelo município de Araçatuba/SP.

Fato

Foi realizada fiscalização *in loco* no município de Araçatuba/SP durante o período de 07 a 12 de maio de 2017 com o objetivo de avaliar o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, implementado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Buscou-se analisar, por meio de amostra, a participação da comunidade na gestão e no controle social do PDDE; o processo de aquisição de bens e serviços com o recurso disponível; e a prestação de contas para os exercícios de 2015 e 2016.

O PDDE tem como objetivo aprimorar a infraestrutura física e pedagógica das escolas por meio de assistência financeira suplementar calculada conforme anexo da Resolução FNDE nº 10, de 18.04.2013 (consideram-se, no cálculo, o tipo de escola e a quantidade de alunos existentes). A Resolução mencionada ainda determina o emprego do recurso na aquisição de material permanente; na realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física da unidade escolar; na aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais.

Ressalta-se ainda que o PDDE destina os recursos para as entidades representativas das escolas públicas (em sua totalidade, formada por Associações de Pais e Mestres no município de Araçatuba) subordinadas aos entes municipais, estaduais e distritais. A fim de adequar esta fiscalização com as demais fiscalizações realizadas no município, optou-se por selecionar entidades representativas de escolas públicas subordinadas à Prefeitura Municipal de Araçatuba/SP, excluindo-se, da amostra, as escolas públicas vinculadas ao Estado de São Paulo.

Para os exercícios de 2016 e 2015, foram identificadas liberações de recursos para as entidades representativas das escolas municipais. No Quadro 1 abaixo, seguem os valores liberados conforme informação presente no sítio do FNDE (https://www.fnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes).

Ouadro 1 - Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Araçatuba

NOME DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES	PDDE - R\$	
NOME DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES	2016	2015
APM DA EMEB PROF JULIETA DE ARRUDA CAMPOS	3.840	5.350
APM DA EMEB PROF LUIZ APARECIDO BERTOLUCCI	4.760	6.420
APM DA EMEF PROF MARIA ADELAIDAIDE CAMARGO CARDOSO	4.020	6.980
APM DA EMEB CAIC PROF RAMONA MARTIN COELHO	4.440	6.330
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA EMEB PROF MARIO DE MOURA	6.080	7.400
APM DA EMEB PROF MARIA HELENA DE FREITAS CARLI	6.660	10.610
APM DA EMEB MOSENHOR VICTOR RIBEIRO MAZZEI	4.580	6.380
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA EMEB ROSELI DE OLIVEIRA	6.640	ı
APM DA EMEB ENOY CHAVES DA COSTA LEONE	5.800	9.100
APM DA EMEB CLAUDIO EVANGELISTA TEIXEIRA	4.360	6.660

NOME DA ACCOCIAÇÃO DE DAIS E MESTDES	PDDE - R\$	
NOME DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES	2016	2015
APM DA EE PROF ANTONIO RODRIGUES MARTINS NETO	4.780	6.490
APM DA EMEB PROF FAUSTO PERRI	6.340	9.510
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA EMEB DEODATO ISIQUE	4.120	5.970
APM DA EMEB ELZA VIEIRA DE BRITO ZONETTI	3.540	5.080
APM DA EMEB PROF ANNA DOS SANTOS DE BARROS	6.420	9.730
APM DA EMEB PROF MARIANA GUEDES TIBAGY	4.320	6.190
APM DA EMEB PROF APPARECIDA GARCIA CARVALHO RICO	4.480	6.300
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA EMEF PROF. LAURO BITTENCOURT	13.840	19.490
APM DA EMEB PROF FERNANDO GOMES DE CASTRO	2.940	-
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA EMEB LUCILENE DO NASCIMENTO	3.720	5.420
APM DA EMEB PROF EGLES GABAS DE CARVALHO	5.620	9.230
APM DA EMEB PROF LEAO NOGUEIRA FILHO	6.280	8.760
APM DA EMEB FAUSTINA MAXIMIANO DO AMARAL	3.500	6.380
APM DA EM DE ENSINO BASICO SILENE MARIA BARRETO	4.320	6.700
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA EMEB PROF JOAQUIM DIBO	7.080	9.870
APM DA EMEB PROF NORMA GAZONI MARTINS	5.400	6.770
APM DA EMEB MARIANA ZANCHETA VENTUROLLI	4.880	8.360
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA E.E.CRISTIANO OLSEN	4.240	6.450
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA EMEB PROF IBIS PEREIRA PAIVA	5.880	8.190
APM DA EMEB PROF MARIA APARECIDA PIMENTEL FERRAZ	5.680	8.560
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.F. "INDIO POTI"	7.700	8.670
APM DA EMEB PROF MARIAZINHA SANCHES DE OLIVEIRA MILOCH	5.960	8.360
APM DA EMEB PROF NEYDE SIMAO DA MATTA	4.080	6.350
APM DA EM DE ENS BASICO (EMEB) PROF. LEDA APARECIDA LIMA M	5.320	7.920
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA EMEB CAMILA TOMASHINSKY	5.240	8.070
APM DA EMEB PROF MARIA DE FREITAS SOUZA	10.260	15.880
APM DA EMEB PROF EUZA NEUZA MARCONDES LARIOS	12.980	19.030
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA EMEB PROF HENNY FERRAZ HOMEM	9.800	13.860
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA EMEB LEONISIA DE CASTRO	10.980	16.220
APM DA EMEB PROF FLORIANO CAMARGO DE ARRUDA BRASIL	5.680	7.570
APM DA EMEB FRANCISCA ARRUDA FERNANDES	12.260	17.020
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA EMEB PROF DARCY FONTANELLI	8.300	9.850
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA EMEB ESTHER GAZONI	7.100	11.330
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA EMEB PROF SONIA MARIA CORREA	5.000	8.000
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA EMEB SUZANA ECHELON ORTIZ	4.560	-
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA EMEB JOANITA GALVAO SAMPAIO	6.080	8.560

NOME DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES		PDDE - R\$	
NOME DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES	2016	2015	
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA EMEB PROF JOAQUIM FERNANDES	6.900	10.220	
APM DA EM DE ENSINO BASICO PROFESSORA ODETE COSTA BODSTEIN	3.560	-	
APM DA EM DE ENSINO BASICO (EMEB) HELIA PINHOLI MUNGO	5.500	8.050	
EMEB PROFA. CARMELIA MELLO FONSECA	8.860	11.880	
APM DA EMEF PROF. JOSE HERCULANO DE ARAUJO ORDINE	6.160	8.360	
APM DA EMEB PROF SELMA MARIA TREVELIM DE JESUS	7.720	10.170	
APM DA EMEB PROF ANA MARIA NERI LANDRE	4.100	6.200	
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA EMEB SERGIO ESGALHA	2.720	3.800	
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA EMEB HELEN MARGOT DE ASSIS	4.480	6.810	
APM DA EMEB JACINTO GUILHERME DE MOURA	4.320	6.600	
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA EMEB PROF JOSE MACHADO NETO	10.920	15.250	
PREF MUN DE ARACATUBA	1.560	4.980	
Total de recursos recebidos	346.660	472.710	

Fonte: FNDE (https://www.fnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes)

Por fim, avaliou-se a Prefeitura Municipal de Araçatuba no que concerne a sua atuação como executora do PDDE para as escolas públicas que não possuem entidade representativa apta a executar os recursos destinados; e na sua atuação como ente responsável pela emissão de parecer de prestação de contas das demais entidades representativas de escolas públicas municipais.

Participação da comunidade na gestão e no controle social do PDDE

A PM de Araçatuba é responsável por 40 escolas voltadas à educação infantil, 26 escolas de ensino fundamental e 3 centros de formação integral à criança e ao adolescente.

Para a finalidade da fiscalização, foram selecionadas, como amostra, 5 escolas para visita *in loco*:

- EMEB Profa. Maria Aparecida Pimentel Ferraz. Rua Noel Rosa, nº 457
- EMEB Profa. Sônia Maria Corrêa. Rua Buritis, nº 360
- EMEB Prof. Fausto Perri. Rua Conselheiro Crispiniano, nº550
- EMEB Profa. Francisca de Arruda Fernandes. Rua Aviação, nº 720
- EMEB Profa. Hélia Pinholi Mungo. Rua Pontes de Miranda, nº 170

Nessas escolas, de posse da prestação de contas do PDDE, foi analisada a participação da comunidade nas decisões de execução dos recursos PDDE. Observou-se o registro em ata de, pelo menos, duas reuniões anuais nas quais são discutidas a melhor forma de aplicação dos recursos de acordo com as necessidades da escola. A lista de presença das reuniões demonstrou a participação da comunidade, do diretor e de professores da escola.

As informações também foram confirmadas mediante entrevistas com os respectivos diretores das escolas.

Processo de aquisição de bens e serviços

O processo de aquisição de bens e serviços com recurso PDDE ocorre segundo dois critérios distintos: para as entidades representativas de escolas públicas municipais que executam o recurso PDDE, aplicam-se as Resoluções FNDE que dispõem sobre o assunto (Resoluções FNDE nºs 9/2011 e 10/2013); para a PM de Araçatuba que executa recurso PDDE para as escolas públicas que não possuem entidade representativa apta a executar os recursos destinados, aplicam-se as normas referentes à licitação e contratação com recursos públicos.

Para a aquisição direta pelas entidades executoras de recurso PDDE, foram selecionadas, como amostra, 5 escolas supramencionadas para visita *in loco*. De posse prévia da prestação de contas do PDDE, na qual foram verificados o extrato bancário, a pesquisa de preço com 3 fornecedores, a nota fiscal emitida pelo fornecedor e a cópia do cheque utilizado como forma de pagamento, foi realizada visita para comprovação da aquisição de alguns dos itens discriminados na documentação.

Dentre os itens discriminados na documentação, destacam-se a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, televisores, computadores, câmeras fotográficas, bebedouro de água e dicionários de língua portuguesa. Para todos os itens mencionados, foi realizada inspeção física na qual comprovou-se a existência e o uso na forma de melhoria física da escola ou no desenvolvimento de atividade educacional.

Os recursos financeiros foram disponibilizados diretamente nas contas específicas das entidades representativas que, na amostra verificada, foram as seguintes:

Escola Banco Agencia C. Corrente EMEB Profa. Maria Aparecida Pimentel Ferraz B. do Brasil 20885-X 3300 0179 EMEB Profa. Sônia Maria Corrêa B. do Brasil 52900-1 EMEB Prof. Fausto Perri B. do Brasil 4570 6504-8 B. do Brasil 0179 EMEB Profa. Francisca de Arruda Fernandes 53286-X 0179 56347-1 EMEB Profa. Hélia Pinholi Mungo B. do Brasil

Quadro 2 – Contas específicas das entidades representativas das escolas

Fonte: Prestações de contas da entidades representativas e sítio do FNDE.

Da análise da documentação, não foram verificadas desconformidades na execução financeira dos recursos recebidos.

Para a PM de Araçatuba que executa recurso do PDDE para as escolas públicas municipais que não possuem entidade representativa apta a executar os recursos destinados, foi analisado o processo de prestação de contas.

Neste caso a conta específica para movimentação dos recursos foi a conta nº. 53854-X, agência nº. 0179, do Banco do Brasil. Verificou-se extrato bancário, nota fiscal emitida pelo fornecedor, comprovante de pagamento bancário, homologação de pregões realizados pela prefeitura e atas de registro de preços celebradas com os fornecedores pagos com recurso

do PDDE, também não tendo sido verificadas desconformidades na execução financeira dos recursos recebidos.

Dentre os itens adquiridos pela prefeitura, verificou-se a existência de aquisição de material de consumo (produtos de limpeza e de escritório) e de tinta para melhoria e conservação da estrutura da escola.

Prestação de contas

A prestação de contas do exercício de 2015 e 2016 para as escolas públicas municipais foi disponibilizada pela PM de Araçatuba.

No que concerne a documentação existente no processo de contas, verificou-se a existência de demonstrativo da execução da receita e da despesa e de pagamentos efetuados; extrato de conta bancária; parecer do conselho fiscal; e, quando houve a utilização de recurso, relação de bens adquiridos; pesquisa de preços; nota fiscal; e cópia dos cheques pagos ao fornecedor.

Em consulta ao sítio do FNDE (https://www.fnde.gov.br/sigpcadm), não foi identificada ausência ou irregularidade nas prestações de contas das escolas municipais. As entidades vinculadas às escolas que apresentaram recursos liberados PDDE sem a correspondente prestação de contas no sítio do FNDE foram identificadas posteriormente como entidades vinculadas às escolas estaduais e que, portanto, não fizeram parte do escopo dessa fiscalização, que se restringiu à PM de Araçatuba.

3. Conclusão

A amostra de entidades representativas de escolas públicas municipais – compostas por Associações de Pais e Mestres – e a Prefeitura Municipal de Araçatuba-SP atenderam às proposições do Programa Dinheiro Direto na Escola para os exercícios de 2015 e 2016.

Ordem de Serviço: 201701096 Município/UF: Araçatuba/SP Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão

Unidade Examinada: MUNICIPIO DE ARACATUBA **Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 1.363.268,35

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 08 a 12 de maio de 2017, sobre aplicação dos recursos transferidos no âmbito da Ação 10302201585850001–Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)/ Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade para o Município de Araçatuba/SP. Essa fiscalização restringiuse a análise da execução de despesas com locomoção e diárias para transporte de pacientes efetuadas por dois servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Araçatuba.

Os exames foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as seguintes técnicas de auditoria:

- Análise documental;
- Conferência de cálculos;
- Exame de registros; e
- Indagação oral aos representantes da Secretaria Municipal da Fazenda do município de Araçatuba.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao <u>executor do recurso federal</u>.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas

ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Regularidade dos pagamentos à título de diárias e locomoções para transporte de pacientes.

Fato

Com o objetivo de verificar a regularidade dos pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Araçatuba a título de locomoção e diárias para transporte de pacientes e agentes públicos de saúde, foram analisados, por amostragem, os processos de prestação de contas relativos a tais despesas.

O montante declarado pela Prefeitura Municipal de Araçatuba para as despesas locomoção e diárias para transporte de pacientes e agentes públicos de saúde em 2016 foi de R\$ 1.363.268,35.

Os processos de prestação de contas selecionados para análise, referem-se a dois servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Araçatuba/SP, com despesas a título de diárias e locomoção para transporte de pacientes, no período janeiro a dezembro de 2016, no montante total de R\$ 336.440,61, que equivalem a cerca de 25% do total declarado para o mesmo período.

Os pagamentos efetuados aos dois servidores se referem a sistemática de adiantamentos, normatizado pela Lei Municipal nº 4.308, de 18 de outubro de 1994, que dispõe sobre a adoção do regime de adiantamentos de que trata o artigo 68 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

O objetivo dos adiantamentos é para pagamento de diárias de vários motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, que levam e buscam pacientes para outras cidades para fins de tratamento médico e hospitalar, bem como, para abastecimento das viaturas que transportam esses pacientes, pagamentos de pedágios e eventuais manutenções das viaturas.

A justificativa para os adiantamentos concedidos é de que as viagens realizadas são de caráter urgente e não podem ser programados com antecedência.

Verificou-se que as prestações de contas dos adiantamentos foram efetuadas de acordo com os prazos estabelecidos e contém toda a documentação exigida nos normativos vigentes. Na comprovação das viagens realizadas há a identificação do motorista, veículo utilizado, data da viagem, a cidade de destino, justificativa da viagem, a quilometragem rodada e apresentação de documentação original da realização das despesas.

As prestações de contas são analisadas e aprovadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que os recursos federais estão sendo correta e eficientemente aplicados na busca dos objetivos previstos, notadamente a concessão de adiantamentos para o transporte de pacientes.

Ordem de Serviço: 201701097 Município/UF: Araçatuba/SP Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão

Unidade Examinada: MUNICIPIO DE ARACATUBA **Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 11.729.201,48

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 08 a 12 de maio de 2017, sobre aplicação dos recursos transferidos no âmbito da Ação 10302201585850001 – Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)/Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade para o Município de Araçatuba/SP. Para tanto foi analisada a atuação do Município na utilização dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde, por meio da análise da contratação, por meio de termo convênio, da organização social *Associação de Amparo ao Excepcional Ritinha Prates*, entidade especializada na prestação de serviços na área da saúde, mais especificamente na manutenção e administração de hospital para pacientes com problemas neurológicos *-Fora da Possibilidade Terapêutica – FTP* – e também na reabilitação de pacientes com deficiência física, visual e/ou auditiva.

Os exames foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as seguintes técnicas de auditoria:

- Análise documental;
- Exame de registros;
- -Visitas físicas a locais de execução e
- Indagação escrita e oral dos representantes da entidade e também da Secretaria de Saúde do município de Araçatuba.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 **Parte** 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao <u>executor do recurso federal</u>.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de

suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Serviços prestados pela Associação de Amparo ao Excepcional Ritinha Prates (AAERP) de acordo com o objeto do convênio.

Fato

Fundada em 23 de outubro de 1977, a Associação de Amparo ao Excepcional Ritinha Prates (AAERP) administra o Hospital Neurológico Ritinha Prates, uma das mais importantes instituições de suporte na área da saúde a pessoas com deficiência neurológicas, de Araçatuba e da região. Tem por finalidade a prestação de serviços na área de assistência social e médicohospitalar. É a única prestadora na região na área de Internação Hospitalar - FTP (Fora de Possibilidades Terapêutica).

Em 2010, o Hospital também inaugurou uma nova área, especialmente voltada para pessoas com deficiências auditivas, o Ambulatório de Saúde Aditiva, que oferece suporte médico a todos os pacientes que necessitam, oferecendo não só consultas como também a disponibilização de aparelhos auditivos, de forma totalmente gratuita.

É também é a mantenedora do Centro Especializado em Reabilitação III – (CER III Ritinha Prates), inaugurado em 26 de agosto de 2015, que é um ponto de atenção ambulatorial de atendimento especializado em reabilitação, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia de assistência, constituindo se em referência para a rede de atenção à saúde no território.

Promove, em âmbito municipal e regional, medidas que visam:

- a) amparar e cuidar da pessoa com deficiência neurológica em grau profundo;
- b) atender crianças e adolescentes carentes, social, físico, emocional e psicologicamente, bem como seus familiares;
- c) manter leitos e serviços hospitalares para uso público e gratuito, dentro das normas estabelecidas pela legislações e regulamentos Federal, Estaduais e Municipais;
- d) habilitar e reabilitar pessoas, utilizando recursos físicos com objetivo de proporcionar o retomo às atividades de vida diária com qualidade;
- e) Assistência em reabilitação e fornecimento de apoio externo de orientações, serviços especializados em saúde de reabilitação física e suporte de equipamentos.

Serviços disponíveis:

- média complexidade em atendimento hospitalar;
- leito hospitalar: 60 leitos (100% disponibilizados ao SUS);
- especialidade: deficiências neurológicas crônicas;
- alta complexidade em atendimento ambulatorial (Centro Especializado em Reabilitação CER 111): modalidades auditiva, Física e visual.

Desde 2014 o município de Araçatuba vem mantendo convênio com a Associação de Amparo ao Excepcional "Ritinha Prates" com o objetivo de oferecer à população a prestação complementar de assistência à saúde na área de internação hospitalar para pacientes em FPT - Fora de Possibilidades Terapêutica e Neurológica.

Anteriormente esta entidade já mantinha convênios com a Prefeitura de Araçatuba, mas para atendimentos na área social.

Em 21 de fevereiro de 2014 foi celebrado o Termo de Convênio SMA/DPAAC N° 004/2014 entre a Prefeitura Municipal de Araçatuba e a Associação de Amparo ao Excepcional "Ritinha Prates", cujo objetivo era o aperfeiçoamento das Ações e Serviço de Saúde do SUS no município.

Por meio deste Convênio o município buscou integrar o hospital gerido pela Associação no Sistema Único de Saúde da região. Em termos específicos os serviços previstos são, essencialmente, a Internação hospitalar, até o limite de 60 (sessenta) internações de forma permanente (AIH Autorização de Internação Hospitalar), respeitados os parâmetros definidos pela Secretaria Municipal de Saúde para pacientes "Fora de Possibilidade Terapêutica – FPT".

O montante estimado inicialmente para a prestação dos serviços estabelecidos no termo deste convênio foi de R\$ 2.422.013,52. Deste, sendo que cerca de 65% correspondeu ao atendimento de procedimentos de Alta Complexidade.

Em 8 de outubro de 2014 o Ministério da Saúde através da Portaria MS/SAS nº. 1.027, habilitou o Centro Especializado em Reabilitação - CER Tipo III (Auditiva, Física e Visual) da referida associação. Vale acrescentar que a Associação Ritinha Prates é referência para os usuários do sistema SUS para a região, definida por este órgão como DRS-2 em todas áreas de sua atuação. Ao todo são 40 municípios compondo esta microrregião.

Com isso foram disponibilizados, pelo Ministério da Saúde, recursos da ordem de R\$2.400.000,00 para que o município pudesse oferecer atendimento de reabilitação à população com deficiência auditiva (incluindo a dispensação de aparelhos), física e visual.

Assim, em 16 de março de 2015 foi assinado um novo termo de convênio (SMA/DLC nº. 012/2015), ao qual incorporou-se os serviços anteriormente mencionados, mantendo-se os serviços de internação hospitalar para pacientes Fora de Possibilidade Terapêutica – FPT no mesmo nível do convênio anterior. Ou seja, (60) internações mensais.

Os procedimentos/serviços incorporados com a assinatura do novo convênio são os seguintes: 1. Atendimento ambulatorial de alta complexidade em Serviço de Atenção à Saúde Auditiva para protetização de até 34 pacientes/mês do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. CER - Centro Especializado em Reabilitação Tipo III - (modalidades física, auditiva e visual) visando à:

- Reabilitação Física de, no mínimo, 200 usuários/mês.
- Reabilitação Auditiva de, no mínimo, 150 usuários/mês.
- Reabilitação Visual, no mínimo, 150 usuários/mês.

Para a execução deste novo convênio foi estimado o montante de R\$ 5.817.121,44.

Importante mencionar que os preços praticados pela contratada são aqueles definidos pela Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS/MS vigente em todo o território nacional.

No aspecto mais genérico o objetivo do convênio estabelece as seguintes ações:

- I Promover cuidados em saúde especialmente dos processos de reabilitação auditiva, física, intelectual, visual, ostomia e múltiplas deficiências;
- II desenvolver ações de prevenção e de identificação precoce de deficiências na fase pré, peri e pós-natal, infância, adolescência e vida adulta;
- III ampliar a oferta de Órtese, Prótese e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM);
- IV promover a reabilitação e a reinserção das pessoas com deficiência, por meio do acesso ao trabalho, à renda e à moradia solidária, em articulação com os órgãos de assistência social;
- V promover mecanismos de formação permanente para profissionais de saúde;
- VI desenvolver ações Inter setoriais de promoção e prevenção à saúde em parceria com organizações governamentais e da sociedade civil;
- VII produzir e ofertar informações sobre direitos das pessoas, medidas de prevenção e cuidado e os serviços disponíveis na rede, por meio de cadernos, cartilhas e manuais;
- VIII regular e organizar as demandas e os fluxos assistenciais da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- IX construir indicadores capazes de monitorar e avaliar a qualidade dos serviços e a resolutividade da atenção à saúde.

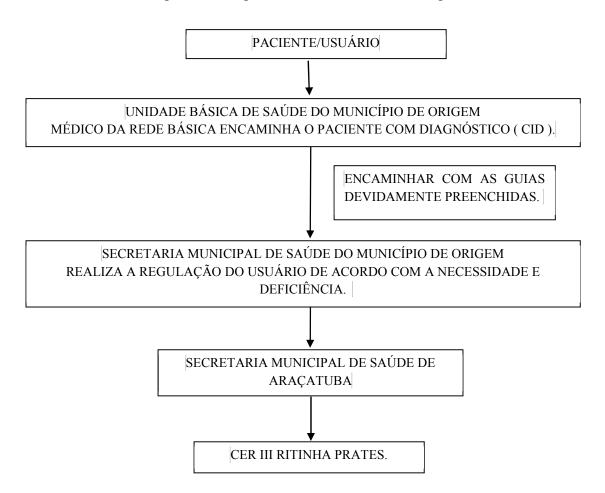
No aspecto mais específico do dia a dia incluem toda assistência necessária aos internados, no que diz respeito às suas necessidades, tais como:

- 1- Atendimento médico, por especialidade, com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo os que de rotina, urgência ou emergência;
- 2- Assistência social;
- 3- Atendimento odontológico, quando disponível;
- 4- Assistência farmacêutica, de enfermagem, de nutrição e outras, quando indicadas;
- 5- Todos os recursos disponíveis, na instituição conveniada, de diagnóstico e tratamentos necessários ao atendimento dos usuários do SUS;
- 6- Encargos profissionais (incluindo plantonistas) e nosomiais necessários;
- 7- Utilização de sala de cirurgia e de material e serviço do centro cirúrgico e instalações correlatas:
- 8- Medicamentos receitados e outros materiais utilizados, sangue e hemoderivados;
- 9- Serviços de enfermagem;

- 10- Serviços gerais;
- 11- Fornecimento de roupa hospitalar;
- 12- Alimentação com observância das dietas prescritas e,
- 13- Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que ser fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando sua complexidade.

O critério e a rotina para encaminhamento de pacientes obedece ao fluxograma abaixo:

Figura - Fluxograma do encaminhamento de pacientes



Ou seja, nenhum paciente é atendido diretamente pela entidade. Há todo um fluxograma de procedimentos que se inicia com a avaliação de um profissional/médico da UBS do município de origem deste que, uma vez detectada a necessidade e elegibilidade, o encaminha para a Secretaria de Saúde de Araçatuba. Por sua vez esta irá fazer as averiguações necessárias e, posteriormente, o encaminhamento para o CER III ou outro centro de atendimento, dependendo da disponibilidade de vaga e da necessidade terapêutica do paciente. Para a Apae, por exemplo, que também mantem um centro de reabilitação física.

O mesmo procedimento é seguido no caso das internações. Neste caso, porém, devido à, em regra, indisponibilidade imediata de vagas é feito um cadastro dos demandantes, ficando o paciente aguardando em fila.

De acordo com informações da administração da Associação Ritinha Prates já foi ampliada a capacidade de internação do seu hospital para mais 20 leitos. Toda infraestrutura já está pronta. Todavia, não podem receber mais pacientes, uma vez que o Ministério da Saúde não disponibilizou ainda os recursos necessários para a manutenção destes pacientes adicionais e, nem a entidade nem a prefeitura de Araçatuba, têm condições de arcar sozinhas com custos adicionais necessários.

Além dos sessenta (60) pacientes FPT que são mantidos internados permanentemente no hospital neurológico, no período de 2014 a 2014 foram feitos, dentro do convênio com a associação em análise, os seguintes procedimentos:

Quadro de atendimentos

CER III	2014	2015	2016
Reabilitação Física	-	4.385	6.324
Reabilitação Visual	-	557	681
Reabilitação Auditiva	1.245	1.308	1.366
Número de Protetizações Auditivas	356	460	408
Fisioterapia Neuro-motora*	1.162	1.229	1.342

Fonte: Prefeitura de Araçatuba

*Fonte: Relatório de atividades da Associação Ritinha Prates.

Importante mencionar ainda que, além das atividades de rotina dentro do hospital, são promovidas diversas outras atividades externas, como por exemplo, passeios pela cidade, shopping, jogos, etc. de forma a proporcionar a melhor qualidade de vida possível para os pacientes. Obedecendo-se as limitações físicas e mentais de cada um.

A seguir, seguem os registros fotográficos de parte das instalações da Associação Ritinha Prates:



Foto - Entrada da Instituição.

Foto - Sala de descanso e alimentação parenteral.



Foto - Sala de recreação.

Foto - Área externa do complexo.

Foto - Sala de Fisioterapia.

Fotos tiradas em 10 de maio de 2017 à tarde.

Foto - Sala de Fisioterapia.

2.2.2. Falha na fiscalização e acompanhamento do convênio pela Prefeitura Municipal.

Fato

Não obstante o fato de a *Associação de Amparo ao Excepcional Ritinha Prates*, pelo que se apurou, realizar um trabalho condizente com os objetivos estabelecidos no termo de convênio constatou-se que a Prefeitura de Araçatuba não exerce qualquer fiscalização ou mesmo controle formal das ações e atividades desenvolvidas.

De acordo com a cláusula décima segunda do termo de convênio cabe, não só à Prefeitura, mas também ao SUS a fiscalização e acompanhamento não só do real cumprimento do objeto do convênio, mas também, e sobretudo, se condições físicas e materiais da instituição são e se mantêm adequadas para a consecução do objetivo proposto, incluindo o conforto e condições dignas para os pacientes.

Vejamos o que nesta cláusula está estabelecido:

"A execução do presente convenio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimento de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das

cláusulas e condições estabelecidas neste cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

- I Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.
- II Anualmente, a PREFEITURA vistoriará as instalações da CONVENIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio.
- III Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição de capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação deste convenio ou a revisão das condições ora estipuladas.
- IV A fiscalização exercida pela PREFEITURA sobre serviços ora conveniados não eximirá a CONVENIADA da sua plena responsabilidade perante a PREFEITURA, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convenio.
- V A CONVENIADA facilitará a PREFEITURA o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim".

Não consta no processo qualquer evidência ou relatório que tanto o SUS como a prefeitura tenha realizado em qualquer momento fiscalização sobre as atividades desenvolvidas. Foi-nos explicado que é frequente o acompanhamento de todo o trabalho da associação pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde. Porém que, pela proximidade e intenso relacionamento, fluxo de informações, etc. entre partes este acompanhamento é feito de forma informal, no dia a dia.

De fato, não obstante o caráter "superficial" de uma fiscalização como a realizada pela equipe, constatou-se que tanto as instalações físicas como o atendimento que a instituição oferece estão e são bastante adequados. Todavia, é fundamental que a prefeitura exerça e formalize as fiscalizações que exerce. Sobretudo, para que fique evidente que os aspectos técnicos do serviço prestado estão adequados.

Constatou-se ainda que a prefeitura também não faz um controle e acompanhamento efetivo dos aspectos quantitativos dos procedimentos executados.

Este controle é feito pela própria entidade que, mensalmente, informa à prefeitura.

Tal aspecto tem real importância, uma vez que, exceto os casos relativos às internações que já têm um custo previamente estabelecido, o pagamento pelos serviços é feito com base nestes atendimentos. Não deveria, pois, a prefeitura basear-se apenas no que é informado pela Associação. É necessário que estabeleça algum critério de checagem, não só para prevenir eventuais erros, mas até mesmo fraudes.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo "fato".

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que os recursos federais estão sendo correta e eficientemente aplicados na busca dos objetivos previstos, prestante a referida associação um serviço relevante e de qualidade para os pacientes da região de sua área de atuação.

Ordem de Serviço: 201701095 Município/UF: Araçatuba/SP Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão

Unidade Examinada: MUNICIPIO DE ARACATUBA **Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 13.999.577,52

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 08 a 12 de maio de 2017, sobre aplicação dos recursos transferidos no âmbito da Ação 10301201585770001—Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)/Piso Atenção Básica para o Município de Araçatuba/SP. Para tanto foi analisada a contratação da organização social Associação Saúde da Família — ASF, por meio de Contrato de Gestão nº 002/2014. O objeto do contrato é o gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da Rede Assistencial de Araçatuba, contemplando as seguintes ações e prestação de serviços: Estratégia de Saúde da Família — ESF, Programa de Saúde Bucal — PSB, Núcleo de apoio à Saúde da Família — NASF, Farmácia Popular, e Programa Atenção Domiciliar — Melhor em Casa.

Os exames foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as seguintes técnicas de auditoria:

- Análise documental;
- Exame de registros;
- Visitas in loco a locais de execução; e
- Indagação escrita e oral aos representantes da entidade e também da Secretaria de Saúde do município de Araçatuba.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas

ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Ausência de estudos prévios adequados e suficientes para demonstrar que a prestação de serviços de assistência à saúde, por organizações do terceiro setor, seria a melhor opção, resultando em melhor desempenho ou menor custo na prestação dos serviços à população.

Fato

A Prefeitura não apresentou e, também, não consta do processo 807/2014, referente ao Edital de Chamada Pública SMSA nº 001/2014, estudos ou que tenha critérios técnicos e objetivos que comprovassem que a gestão terceirizada traria melhores resultados na gestão da saúde. Não há avaliação precisa dos custos do serviço e dos ganhos de eficiência esperados, bem como, planilha detalhada com a estimativa de custos a serem incorridos na execução do contrato.

As justificativas apresentadas para a contratação são genéricas. Não há detalhamento da necessidade da contratação para a complementação dos serviços e demonstração das vantagens da contratação.

De acordo com artigo 24 da Lei 8.080/1990 e artigos 2° e 3° da Portaria MS/GM 1.034/2010, no âmbito do SUS, a participação de instituições privadas na assistência pública à saúde podese operar mediante contrato ou convênio, desde que comprovada a necessidade de complementação de serviços e havendo a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Tribunal de Contas da União tem entendimento que para qualquer terceirização na área da Saúde é obrigatória a realização de estudo detalhado, justificando as razões e demonstrando as vantagens, sobretudo as financeiras, para a administração que esta decisão traria.

Os estudos também são importantes para subsidiar o cálculo dos custos necessários para a execução do contrato e, por extensão, do valor que será transferido para a Associação. Assim como serem formuladas as metas e indicadores que irão subsidiar a avaliação dos resultados alcancados.

A ausência do estudo também prejudica a caracterização do caráter complementar da utilização de organizações do terceiro setor no atendimento à saúde.

Assim, a decisão de transferir a prestação de serviços de assistência à saúde para entidades do terceiro setor deve ser adequadamente motivada, deixando inconteste que a terceirização da gestão resultará em melhor desempenho ou menor custo na prestação dos serviços à população.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo "fato".

2.2.2. Irregularidades na contratação da Associação Saúde da Família -ASF.

Fato

A Prefeitura Municipal de Araçatuba/SP para substituir o convênio firmado com Associação para Valorização das Pessoas com Deficiência – AVAPE, ocorrida em 22 de abril de 2014, realizou processo de chamamento público para seleção de organização social qualificada no município de Araçatuba/SP, para gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da rede assistencial, Edital de Chamada Pública SMSA nº 001/2014, processo 807/2014.

Não consta do processo a documentação mínima necessária para a contratação, tais como: detalhamento das atividades e metas a serem executadas, orçamento prévio detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a contratação representa vantagem econômica, em detrimento da realização direta pela prefeitura.

A descrição das atividades e metas é genérica, não há detalhamento dos quantitativos físicos e financeiros e das fases e/ou etapas de execução. O orçamento estimativo dos custos inerentes ao contrato é apresentado de forma global sem detalhamento das despesas, impossibilitando análise objetiva da adequação dos preços dos serviços a serem contratados, a verificação da regularidade da aplicação dos recursos e a adequabilidade dos custos dos projetos, possibilitando o desvirtuamento do objeto e a ocorrência de outras irregularidades em fases posteriores.

A falta desses documentos não é apenas uma falha formal, mas pode contribuir para a ocorrência de irregularidades na fase de execução, tornando inviável a avaliação objetiva da execução do contrato, dos resultados alcançados e das respectivas prestações de contas.

A autorização para a realização do chamamento público foi dada em 08 de abril de 2014, sendo que as justificativas e a análise jurídica tem a mesma data. O aviso de chamada pública foi publicado no jornal local em 10 de abril de 2014, no jornal de circulação nacional (DCI), no DOU e no DOE em 11 de abril de 2014. O prazo de apresentação das propostas era até 15 de abril de 2014. Nesse mesmo dia ocorreu o julgamento e em menos de três horas após a abertura da proposta já havia a definição da vencedora do chamamento público.

Portanto, esse curto espaço de tempo não seria suficiente para avaliação técnica da capacidade (administrativa, técnica, operacional, experiência, pessoal qualificado, etc.) da proposta apresentada para consecução dos objetivos propostos, bem como, da análise detalhada e documentada da adequabilidade dos custos.

A adequada análise técnica da proposta, certificando-se da consistência do plano de trabalho, da adequabilidade de seus custos e das condições da entidade contratada para executá-los, constitui a validação do planejamento da ação a ser executada e é a fase de controle mais efetiva e menos onerosa neste tipo de processo: a antecedente. A efetividade das demais fases, a concomitante (acompanhamento e fiscalização da execução) e a subsequente (avaliação de resultados e prestações de contas) dependem fundamentalmente dos parâmetros estabelecidos na primeira fase.

A homologação ocorreu em 19 de abril de 2014 e a sua publicação no jornal local ocorreu em 22 de abril de 2014.

A única organização social que apresentou proposta foi a Associação Saúde da Família -ASF, CNPJ 68.311.216/0001-01, situada na Praça Marechal Cordeiro de Farias nº 45/65, São Paulo/SP. A Associação Saúde da Família foi fundada em 08 de outubro de 1992, por um grupo de mulheres profissionais da área de saúde. Em 2001, assinou convênio com a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo para implantação do Programa Saúde da Família em 13 Unidades Básicas de Saúde, com 48 equipes, em 7 distritos. A partir de 2008, passou a gerenciar 9 unidades de Assistência Médica Ambulatorial (AMA) e 3 de Assistência Médica Ambulatorial de Especialidade (AMA-E), no município de São Paulo. Ainda, a partir de 2009, assumiu 20 Unidades Básicas de Saúde, com 57 Equipes de Saúde da Família, em área rural e semi-rural na região Sul do município de São Paulo.

O Contrato de Gestão SMSA nº 002/2014 foi celebrado em 22 de abril de 2014, com prazo de vigência até 60 meses, o valor estimado total do contrato é de R\$ 107.973.503,58, sendo que para o exercício de 2014 o valor estimado é de até R\$ 16.196.025,55.

O objeto do contrato é o gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da Rede Assistencial de Araçatuba, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, Plano de Trabalho e Anexo Técnico e Proposta Financeira da Contratada

Os serviços de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde contemplam as seguintes ações e prestação de serviços contidos no Anexo Técnico:

- I) Estratégia de Saúde da Família ESF;
- II) Programa de Saúde Bucal PSB;
- III) Núcleo de apoio à Saúde da Família NASF;

IV) Farmácia Popular; e

V) Programa Atenção Domiciliar – Melhor em Casa.

Os recursos financeiros empregados na consecução do contrato têm origem em recursos próprios do município e em repasses realizados pelo governo federal. Porém, não há possibilidade de distinguir a fonte de recursos utilizados na execução do convênio, tendo em vista que na prestação de contas não há informação da origem dos recursos utilizados em cada despesa realizada.

Os recursos federais utilizados pelo município para a execução do contrato de gestão são das ações governamentais do Bloco de Atenção Básica em Saúde (PAB-Fixo, PSF, ACS, Saúde Bucal, NASF). No exercício de 2014, o Fundo Nacional de Saúde transferiu ao município de Araçatuba/SP o montante de R\$ 12.477.243,68, para o custeio das ações governamentais do Bloco de Atenção Básica em Saúde, no exercício de 2015 o montante de R\$ 12.942.005,33, e no exercício de 2016 o montante de R\$ 13.526.032,86.

Conforme documentação fornecida pela Prefeitura, no exercício de 2014, foram pagos à ASF o montante de R\$ 9.802.046,061, no exercício de 2015 o montante de R\$ 14.628.406,71, e, no exercício de 2016 o montante de R\$ 17.836.322,06 referente à execução do Contrato de Gestão nº 002/2014.

A ASF, por conta do contrato de gestão, contrata funcionários, realiza compra de materiais de consumo e permanentes, faz reformas, realiza manutenção de equipamentos, entre outras atividades.

Os funcionários contratados pela ASF prestam serviços em cargos de: médicos, dentistas, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, auxiliares de dentistas, psicólogos, auxiliares administrativos e de serviços gerais, recepcionistas, dentre outros. Devido ao fato das atividades desses funcionários serem desenvolvidas em unidades da Secretaria da Saúde e em nome dela, não é possível distinguir na maioria das vezes quem é contratado e quem é servidor.

Ressalta-se que a quase totalidade desses cargos existe no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde. Portanto, verifica-se a ocorrência de terceirização de mão-de-obra para a execução de atividades-fim e permanente de incumbência da administração municipal. A contratação da prestação de serviços para a execução de funções inerentes à atividade fim da Administração ou às suas categorias funcionais caracteriza contratação indireta e terceirização indevida de atividades exclusivas dos servidores efetivos, com afronta à exigibilidade constitucional de concurso público nas admissões. Assim, a contratação de empresas para prestação de serviço somente pode ocorrer em relação às atividades meio do Estado, e não em relação às atividades fim, como é o caso da saúde. Na forma como foi utilizado pela Prefeitura representa uma burla à exigência constitucional da realização de concurso para a contratação de profissionais para a área fim e também uma terceirização disfarçada de mão de obra.

De acordo com a legislação a terceirização dos serviços de saúde somente pode ser efetuada após a comprovação da necessidade da complementação dos serviços e ainda assim quando esgotada toda a capacidade da rede pública. O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC-000527/003/10-Primeira Câmara, TC-000561/007/09-Primeira Câmara, TC-000213/012/12-Tribunal Pleno, dentre outros) e o Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 3239/2013 — Plenário, Acórdão nº 352/2016 — Plenário, Acórdão nº 2057/2016 — Plenário, dentre outros), tem entendimento que para qualquer terceirização na área da Saúde é obrigatória a realização de estudo detalhado, justificando as razões e demonstrando as vantagens, sobretudo as financeiras, para a Administração que esta decisão traria.

A Associação, nas aquisições e contratações para atendimento das ações realizadas, por ser entidade sem fins lucrativos de direito privado, não tem a obrigação de licitar ou de obedecer aos trâmites legais necessários à execução de despesas pelo ente público. O município, ao se eximir do dever de licitar, imprime maior celeridade ao processo de compra; todavia, transfere indevidamente a ente privado atividade típica da administração municipal, cabendo salientar que, considerando os montantes envolvidos, a licitação possibilitaria a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração.

Nas parcerias, como por exemplo no contrato de gestão, espera-se que as duas partes empreendam esforços e sacrifícios para alcançar determinado objetivo. Porém, não há participação da Associação no financiamento do serviço com qualquer contrapartida de natureza patrimonial ou monetária. Pelo contrário, houve apresentação de despesas custeadas com recursos do contrato para a manutenção do seu escritório, tais como: salários, encargos sociais, benefícios, serviços de contabilidade e advocatício, despesas com locação do imóvel e mobiliários, despesas com energia, água e telefone. Os locais onde os serviços são prestados são públicos, os bens móveis são públicos e há servidores públicos que atuam nesses locais.

Portanto, a Prefeitura contratou a Associação Saúde da Família para maior flexibilização no gerenciamento de seus próprios serviços, deixando de se sujeitar às regras de concurso público, de licitação, dos limites com gastos de pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), etc. Portanto, na prática, o contrato de gestão celebrado é uma terceirização de gerenciamento de um serviço público.

Pelo exposto, o objeto do contrato de gestão em tela configura, na essência, prestação de serviços de saúde, sendo mais bem caracterizado como contrato administrativo, nos termos do artigo 3°, § único, Inc. II, da Portaria MS/GM 1.034/2010, como tal, deveria ter sido contratado conforme artigo 37, XXI, da Constituição Federal e artigo 2° da Lei n.º 8.666/1993; artigo 24 da Lei n.º 8.080/1990; Manual para a Organização da Atenção Básica no SUS, aprovado pela Portaria MS n.º 3.925/1998; e Manual de Orientações para Contratação de Serviços no Sistema Único de Saúde da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo "fato".

2.2.3. Plano de trabalho mal elaborado, metas insuficientemente descritas.

Fato

O Plano de Trabalho, parte integrante do contrato de gestão, está incompleto, sem os requisitos essenciais e elementos necessários para caracterizar de modo preciso os serviços e bens a serem contratados ou produzidos, sem a demonstração da viabilidade técnica do projeto, sem a descrição das etapas e formas de execução, sem a especificação dos custos envolvidos em cada etapa, e omissos com relação aos documentos que devem ser produzidos pela contratada para comprovar a execução do objeto.

As metas são descritas com insuficiência de informações qualitativas e quantitativas, de forma genérica, não demonstrando com clareza as ações que serão desenvolvidas. Não trazem informações que permitam avaliar os objetivos que se pretende atingir, como serão realizadas as ações e o que se obterá concretamente em termos de produtos ou serviços a serem prestados à comunidade.

A falta de clareza nos desdobramentos das metas e das ações que efetivamente deverão ser implementadas redundam em cronogramas de desembolso irreais, sem correlação entre as etapas de execução física e os aportes requeridos, de modo a quantificar realisticamente ao longo do tempo as parcelas de recursos necessárias. Potencializa-se, assim, a liberação excessiva ou insuficiente de recursos, em prejuízo da racionalidade administrativa e dos serviços que se pretende disponibilizar à população e permite uma readequação indefinida do plano de trabalho por meio da inclusão de novas metas, por meio de inúmeros aditivos, conforme a conveniência dos gestores.

Não há elementos formadores dos custos das atividades previstas, limitando-se a indicar o custo global mensal estimado. Ocorre que não se depreende do processo a forma pela qual a Administração chegou a esta estimativa, uma vez que não consta planilha detalhada dos custos dos serviços que seriam contratados, o que inviabiliza a avaliação quanto à pertinência da despesa, sua adequação e conformidade com o objeto executado, bem como impede a aferição da compatibilidade de preços.

Não há também especificações de diversos itens em que deveriam ser aplicados os recursos destinados para a contratação de terceiros, pessoas físicas e jurídicas, nem foram especificados os bens a serem adquiridos com as respectivas quantidades.

Não foram estabelecidos quaisquer instrumentos de avaliação dos resultados, impossibilitando aferir a validade social e econômica das ações executadas e impedindo que a Prefeitura avalie

de maneira precisa os aspectos técnicos, bem como a adequação financeira da proposta que lhe fora submetida. Tais ausências propiciam a ocorrência de irregularidades na fase de execução e na montagem posterior da prestação de contas.

De acordo com o artigo 7º da Portaria MS/GM nº 1.034/2010, os objetos, os planos de trabalhos, as metas a serem atingidas, os prazos de execução, as etapas ou fases de execução, dentre outros requisitos, devem estar expressamente definidos.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo "fato".

2.2.4. Falta de aprovação do Plano de Trabalho e ou aprovação com atraso.

Fato

Conforme item 7.2.6 do contrato de gestão: "ao término de cada período deverá ser apresentado novo Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso para o período de 12 (doze) meses subsequentes, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.". No entanto, o Plano de Trabalho para o exercício de 2015, foi somente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS em 25 de outubro de 2015 e o Termo Aditivo do contrato acrescentando o Plano de Trabalho para o exercício de 2015 foi efetuado somente em 25 de novembro de 2015.

Para o exercício de 2016, Plano de Trabalho foi somente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 21 de setembro de 2016 e não foi efetuado termo aditivo para este.

E, para o exercício de 2017, o Plano de Trabalho ainda não foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde pois a Associação não conseguiu a renovação como entidade beneficente de assistência social pelo Ministério da Saúde.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo "fato".

2.2.5. Fiscalização deficiente na execução do convênio.

Fato

Apesar da designação da Comissão de Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão encarregada de supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços desenvolvidos pela ASF, bem como, o acompanhamento da gestão e controle administrativo-financeiro do contrato, não foram apresentados relatórios de supervisão e avaliação qualitativa e quantitativa dos serviços prestados.

De acordo com o item 10.2.2 do contrato de gestão, haveria uma avaliação trimestral dos indicadores de qualidade; e de acordo com o disposto no item 6.5 do contrato de gestão, haveria avaliação semestral da execução do contrato de gestão, baseado nas metas estipuladas, nos resultados alcançados e cumprimento dos prazos de execução. Não foram apresentados os respectivos relatórios de avaliação.

Quanto ao Relatório Conclusivo Anual referentes aos exercícios de 2014 e 2015, de acordo com o disposto no item 6.5 do contrato de gestão, as avaliações técnicas da execução e atingimento dos objetivos dos convênios são superficiais, sem evidência de averiguações mais aprofundadas quanto à consistência das informações recebidas e suportadas em relatórios de fiscalização e/ou acompanhamento no local da execução do objeto.

Assim, o conteúdo das avaliações das prestações de contas sugere análise pró-forma, pois não considera o adequado detalhamento dos custos, a verificação da necessidade e razoabilidade das despesas, não estabelecendo a pertinência entre as despesas executadas e os objetos pactuados; não verificando o cumprimento dos objetivos.

Desta forma, a Administração Municipal não acompanhou e fiscalizou suficientemente a execução dos serviços avençados, em desacordo com artigo 10, da Portaria MS/GM 1.034/2010.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo "fato".

2.2.6. Pagamentos irregulares com recursos do contrato de gestão, no montante de R\$ 10.940,72.

Fato

Na análise amostral das prestações de contas apresentadas no exercício de 2014, verificou-se que foram efetuados pagamentos com despesas de fatos anteriores da assinatura do contrato e não são pertinentes ao objeto do contrato de gestão, no montante de R\$ 10.940,72, conforme a seguir:

- a) cópias dos livros diários do período de 2013 (item 18 da prestação de contas do mês de maio/2014) para empresa UAU Copiadora Ltda ME, CNPJ 05.852.492/0001-67, no valor de R\$ 1.600,00;
- b) publicação do Balanço da Associação Saúde da Família do exercício de 2013 (item 20 da prestação de contas do mês de maio/2014) para a empresa CTO Publicidade Ltda, CNPJ 55.203.046/0001-08, no valor de R\$ 8.944,00; e
- c) custas com registro dos livros do exercício de 2013 (item 56 da prestação de contas do mês de maio/2014) para 7º Cartório de Registro de Títulos e Documentos, no valor de R\$ 396,72.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo "fato".

2.2.7. Despesas antieconômicas com locação de móveis e equipamentos.

Fato

A Associação Saúde da Família – ASF, para executar o Contrato de Gestão SMSA nº 002/2014, abriu um escritório em Araçatuba/SP, tendo locado um imóvel. E, todo o mobiliário e equipamentos do escritório também estão sendo locados.

O mobiliário (mesas, cadeiras, armários, arquivos) está sendo locado pela empresa Gomes & Rocha de Araçatuba Ltda – ME, CNPJ 54601.141/0001-99, pelo valor mensal de R\$ 1.596,00. Salienta-se que esses pagamentos são efetuados com a apresentação de simples recibo, não sendo documento com validade fiscal e está em desacordo com o item 4.3 do contrato que estabelece que para pagamento a documentação a ser apresentada deve ser nota fiscal.

Os aparelhos de ar condicionado (cinco aparelhos de 12.000 BTUs e dois de 18.000 BTUs) estão sendo locados pela empresa M.H.T. dos Santos – ME, CNPJ 18.615.816/0001-95, pelo valor mensal de R\$ 1.250,00.

Doze computadores e periféricos estão sendo locados pela empresa Arklok Equipamentos de Informática Ltda, CNPJ 10.489.713/0001-14, pelo valor mensal de R\$ 1.152,00. Em 05 de agosto de 2016, houve um termo aditivo acrescentando o quantitativo para 72 computadores

que são distribuídos para todas as unidades básicas de saúde do município administradas pela ASF, passando o valor mensal para R\$ 6.696,00.

Há que ressaltar que a opção pela locação dos móveis e equipamentos, em detrimento da aquisição, é desvantajosa.

No caso da locação de móveis, na pesquisa efetuada no site da ASF encontramos coleta de preços para aquisição de mobiliários, Coleta de Preços Nº 022/2015, com características similares, conforme quadro abaixo:

Quadro comparativo entre o valor de aluguel e valor de aquisição

Descrição	Quant. alugada	Valor Aluguel (R\$)	Valor Coleta de Preços (R\$)	Quant. aproximada de meses de aluguel necessários para adquirir os móveis
Mesa – 1,20 m	14	40,00	470,00	12 meses
Cadeira executiva giratória	14	38,00	280,00	8 meses
Cadeira plástica	30	30,00	80,00	3 meses
Mesa – 1,80 m	01	50,00	450,00	9 meses
Armário baixo	02	68,00	430,00	7 meses
Armário alto	01	68,00	580,00	9 meses
Armário aço 4 gavetas	01	85,00	650,00	8 meses

Fonte: Contrato 031/2014/ASF e Coleta de Preços ASF Nº 022/2015

Portanto, o valor para adquirir os mobiliários é menor do que pagamento de doze meses de locação.

Já no caso de locação de aparelhos de ar condicionado, uma rápida pesquisa na internet mostra que o preço de um aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs custa em torno de R\$1.500,00 e o de 18.000 BTUs custa em torno de R\$ 2.100,00. Portanto, o custo para aquisição 5 aparelhos de ar condicionado de 12.000 BTUs e dois de 18.000 BTUs giraria em torno de R\$ 11.600,00. Esse valor é menor do que as despesas para o pagamento de um ano de locação dos aparelhos de ar condicionado.

Em relação a locação de computadores, uma rápida pesquisa na internet mostra que o preço de um computador similar custa em torno de R\$ 1.300,00. Esse valor é menor do que as despesas para o pagamento de 14 meses de locação.

Esse raciocínio tem apenas o intuito de demonstrar o quão oneroso está sendo para os cofres públicos e a importância de estudo prévio, antes de se optar por locação.

Questionado se houvera estudos sobre a vantagem da opção pela locação de mobiliários e equipamentos de informática em detrimento da aquisição, a Associação informou que optou pela locação porque, inicialmente, não havia previsão no Plano de Trabalho de verba para investimento. Informou que o contrato de locação de mobiliários foi rescindido, tendo em vista a aquisição dos bens com verba do saldo da aplicação financeira.

Quanto a locação dos aparelhos de ar condicionado não foi dada justificativa.

Quanto a locação de computadores e periféricos apresentou as seguintes vantagens tecnológicas e econômicas: a) defasagem tecnológica ao longo do período contratual; b) possibilidade de atualização dos equipamentos; c) possibilidade de negociação quanto aos valores contratuais; d) manutenção dos bens pela empresa locadora. Não foi apresentado documentação que embase as informações acima ou estudos que a solução adotada foi mais econômica.

Os argumentos apresentados não se sustentam pois além da não comprovação da economicidade, no contrato de locação dos computadores, a cláusula contratual que estabelece as atualizações tecnológicas os preços também serão atualizados e na possibilidade de negociação dos valores contratuais, os preços também podem ser elevados.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo "fato".

2.2.8. Médicos generalistas pagos pela Associação Saúde da Família - ASF não atuando nas Equipes de Saúde da Família visitadas.

Fato

Foi verificado, por amostragem, mediante visitas às Unidades Básicas de Saúde - UBS e análise dos dados extraídos do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES que há médicos contratados pela Associação Saúde da Família - ASF, com recursos do Contrato de Gestão nº 002/2014, não atuando em Equipes Saúde da Família - ESF, a saber:

- a) médico A, CPF ***.843.058-**, que é remunerado por 30 horas semanais pela ASF, não está atuando em nenhuma das seis equipes de saúde da família da UBS Dr. Alfredo de Souza Umuarama, bem como não há nenhum registro no CNES nas Unidades Básicas de Saúde de Araçatuba.
- b) médico B, CPF ***.019.586-**, que é remunerado por 20 horas semanais pela ASF, não está atuando na equipe de saúde da família da UBS Taveira. Ressalta-se que o médico da única

equipe da saúde da família é remunerado pelo Programa Mais Médicos. Verificou-se que o referido médico está registrado no CNES como médico clínico da UBS Taveira, com carga horária de 20 horas, portanto, está havendo desvio de finalidade do Contrato de Gestão pois o objeto principal é a execução do Programa Saúde da Família.

Portanto, está havendo pagamento de médicos pela Associação Saúde da Família - ASF com desvio de finalidade do Contrato de Gestão.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo "fato".

2.2.9. Unidades de Saúde da Família (USF) não apresentam condições mínimas de infraestrutura.

Fato

Da inspeção física realizada em quinze Unidades de Saúde da Família (USF), verificou-se que em dez USF havia inadequações no que se refere à infraestrutura, sendo que as mais relevantes estão relatadas a seguir:

USF TAVEIRA:

- Não possui sala de observação;
- Não possui sala multiprofissional de acolhimento à demanda espontânea;
- Não possui sala de administração e gerência;
- Não possui sala de atividades coletivas para os profissionais; e
- Não possui abrigo de resíduos sólidos.

USF UMUARAMA:

- A USF Umuarama possui seis equipes, no entanto, a área de recepção, o local para arquivamento e registros, sala de procedimentos, sala de vacinas, sala de inalação coletiva, sala de coleta, sala de curativos, sala de observação são utilizados de forma compartilhada e não individualizada por equipe;
- Os seis consultórios não contam com banheiro privativo; e
- Não possui local adequado para abrigo de resíduos sólidos.

USF ETEMP:

- Não possui sala de inalação coletiva;
- Não possui sala de coleta;
- Não possui sala de curativos;
- Não possui sala de observação;
- Não possui consultórios com banheiro privativo;
- Não possui sala multiprofissional de acolhimento à demanda espontânea; e
- Não possui abrigo de resíduos sólidos.

USF MORADA DOS NOBRES:

- A USF Morada dos Nobres possui três equipes, no entanto, a área de recepção, o local para arquivamento e registros, sala de procedimentos, sala de vacinas, sala de inalação coletiva, sala de coleta, sala de curativos, sala de observação são utilizados de forma compartilhada e não individualizada por equipe; e
- Os três consultórios não contam com banheiro privativo.

USF MARIA TEREZA:

- A USF Maria Tereza possui três equipes, no entanto, a área de recepção, o local para arquivamento e registros, sala de procedimentos, sala de vacinas, sala de inalação coletiva, sala de coleta, sala de curativos, sala de observação são utilizados de forma compartilhada e não individualizada por equipe; e
- Os três consultórios não contam com banheiro privativo.

USF JARDIM TV:

- A USF Jardim TV possui cinco equipes, no entanto, a área de recepção, o local para arquivamento e registros, sala de procedimentos, sala de vacinas, sala de inalação coletiva, sala de coleta, sala de curativos, sala de observação são utilizados de forma compartilhada e não individualizada por equipe.

USF TURRINI:

- Não possui sala de coleta;
- Não possui sala de observação; e
- Os dois consultórios não contam com banheiro privativo.

USF JARDIM IPORÃ:

- Não possui sala de coleta;
- Não possui sala de observação; e
- Não possui sala de atividades coletivas para os profissionais.

USF SÃO JOÃO:

- Não possui sala de procedimentos;
- Não possui sala de inalação coletiva;
- Não possui sala de coleta; e
- Não possui sala de observação.

USF CENTRO:

- Não possui local para arquivos e registros;
- Não possui sala de procedimentos;
- Não possui sala de inalação coletiva;
- Não possui sala de coleta;
- Não possui sala de curativos:
- Não possui sala de observação;

- Não possui consultórios com banheiro privativo;
- Não possui sala multiprofissional de acolhimento à demanda espontânea; e
- Não possui sala de administração e gerência.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo "fato".

2.2.10. Falta de Agentes Comunitários de Saúde - ACS.

Fato

Verificou-se que há mais de um ano faltam dois Agentes Comunitários de Saúde – ACS nas Micro Áreas 5 e 8 da Unidade de Saúde da Família da UBS Taveira, onde se localiza o Assentamento Chico Mendes. Devido a esse fato não há visitas periódicas de ACS, agendamento prévio de consulta pelo ACS, realização de reuniões, encontros ou palestras comunitárias para orientação sobre os cuidados com a saúde e sobre medidas sanitárias.

Essas ausências estão penalizando as famílias cadastradas (por volta de 250 famílias) nessas Micro Áreas, pois esse local dista aproximadamente 60 km da UBS Taveira, sendo 50 Km de estrada não asfaltada.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo "fato".

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que os recursos federais não estão sendo correta e eficientemente aplicados na busca dos objetivos previstos, o que faz com que estes não sejam atingidos em sua plenitude.

Ordem de Serviço: 201700980 Município/UF: Araçatuba/SP

Órgão: MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento de Transferência: Contrato de Repasse - 783535

Unidade Examinada: MUNICIPIO DE ARACATUBA **Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 411.352,22

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 08/05/2017 a 12/05/2017 sobre a aplicação dos recursos do programa 2054 - Planejamento Urbano / Ação 1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, no município de Araçatuba/SP.

Foi fiscalizado o valor de R\$ 411.352,22 referentes ao Contrato de Repasse nº. 1004343-60, destinados à realização de obras de infraestrutura para recapeamento asfáltico, no município de Araçatuba/SP.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao <u>executor do recurso federal</u>.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Informações gerais sobre a execução do Contrato de Repasse nº 1004343-60.

Fato

Com o objetivo de avaliar a execução e o atingimento dos objetivos do Contrato de Repasse nº 1004343-60, em Araçatuba/SP, foi analisada a documentação relacionada ao contrato de repasse na Caixa em Presidente Prudente/SP (volumes principal e técnico de engenharia) e a documentação relacionada à execução na Prefeitura Municipal de Araçatuba/SP, incluindo os processos licitatórios, contratuais, de medição e pagamento.

Inicialmente, da análise da documentação, verificamos que foi celebrado o Contrato de Repasse nº 1004343-60/2013, em 28 de novembro de 2013, entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades e o Município de Araçatuba/SP, para realização de obras de infraestrutura para recapeamento asfáltico, no valor total de R\$ 394.200,00 a serem transferidos pela União, sem previsão de contrapartida, com vigência até 28 de novembro de 2016.

Posteriormente, foi assinado termo aditivo ao contrato de repasse, estabelecendo um aporte de R\$ 17.152,22 a título de contrapartida municipal e houve uma prorrogação de prazo *ex officio*, que levou a vigência do termo de compromisso até 5 de dezembro de 2017.

Para a execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Araçatuba/SP realizou a Concorrência nº 001/2015, para execução das obras, da qual foi contratada a Mineração Grandes Lagos Ltda. (CNPJ: 02.894.169/0001-68) pelo valor de R\$ 411.352,22.

Atualmente, as obras encontram-se totalmente concluídas, constando no sistema de acompanhamento de obras da Caixa na situação de "concluída", tendo sido liberado o valor total de R\$ 394.200,00 na conta específica da Caixa (conta nº. 647.069-4 da agência nº. 0281), que possuía saldo de R\$ 436.858,22 em 3 de maio de 2017, devido aos rendimentos da aplicação financeira.

Contudo, nada foi pago a empresa contratada até o encerramento dos trabalhos de campo da presente fiscalização, em 12 de maio de 2017. Segundo informação do gestor, a ausência de pagamento ocorreu devido à falta das certidões negativas necessárias por parte da empresa contratada.

2.2.2. Informações sobre a verificação do processo licitatório vinculado ao Contrato de Repasse nº 1004343-60.

Fato

Para a execução do objeto do Contrato de Repasse nº 100434-60, a Prefeitura Municipal de Araçatuba/SP realizou a Concorrência nº 001/2015.

Apresentaram propostas duas empresas, a RB Engenharia e Construções Ltda., CNPJ: 03.779.754/0001-80 e a Mineração Grandes Lagos Ltda., CNPJ: 02.894.169/0001-68, que foi a vencedora pelo valor de R\$ 411.352,22.

O edital, datado de 28 de abril de 2015, foi objeto de análise e verificamos o seguinte:

- a) Foi devidamente publicado nos diários oficiais da União e do Estado de São Paulo, assim como em jornais de grande circulação da região;
- b) Não foi identificada a existência de cláusula abusiva no tocante à habilitação econômicofinanceira e à habilitação técnica da empresa e do profissional de engenharia;
- c) Não houve impugnação ao edital de licitação, nem à decisão da Comissão de Licitação;
- d) Não houve ação judicial referente à realização do certame; e
- e) Não foi apurada a existência de fato ou condição restritiva à competitividade.

2.2.3. Informação sobre a verificação das especificações técnicas e inspeção "in loco" do objeto do Contrato de Repasse nº 1004343-60.

Fato

Com o objetivo de verificar se a execução das obras integrantes do Contrato de Repasse nº 1004343-60 ocorreu de acordo com os projetos e especificações técnicas, efetuou-se inspeção física *in loco* no dia 09 de maio de 2017

Também verificamos a existência de relatórios de controle tecnológico do recapeamento asfáltico, mediante a extração de corpos de prova por sonda rotativa, incluindo a espessura da camada, densidade, grau de compactação e análise granulométrica, apresentando resultados satisfatórios. A espessura do pavimento apresentou, na média dos 15 corpos de prova extraídos, 42,76mm e o grau de compactação apresentou média de 98,28%.

Na inspeção física, foram verificadas a extensão do trecho pavimentado e a espessura do pavimento (visualmente) nos locais onde havia possibilidade de aferição, tais como intervenções em que havia buracos abertos no pavimento, bordas ou buracos dos quais foram extraídos corpos de prova deixados sem cobertura, não tendo sido identificadas inconformidades.

Portanto, concluímos que os materiais empregados são compatíveis com aqueles descritos nas especificações técnicas e de acordo com os projetos e não foram verificadas inconformidades que comprometam a qualidade e a durabilidade da obra.

2.2.4. Informação sobre a verificação da ocorrência de sobrepreço no Contrato de Repasse nº 1004343-60.

Fato

Foram analisados os preços contratados ou que compuseram o orçamento básico das obras do Contrato de Repasse nº 1004343-60, contratados por meio da Concorrência nº 001/2015.

Os valores contratados por meio da Concorrência nº 001/2015 com a empresa Mineração Grandes Lagos Ltda. (CNPJ: 02.894.169/0001-68) foram comparados aos valores do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, por amostragem, adotando-se o mesmo percentual de BDI utilizado pela empresa contratada (24,74%).

A amostra analisada foi composta por 03 itens de serviços, equivalentes a 88,5% do valor total contratado de R\$ 411.352,22 e estão resumidos no quadro a seguir:

Quadro - Comparação dos preços unitários com os valores do Sinapi

Descrição	Código Sinapi	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Sinapi c/ BDI (R\$)	Valor Total Sinapi (R\$)
Limpeza de superficie com jato de alta pressão de ar e água	73806/ 001	m²	17.180,82	1,659	28.503,54	1,759	30.221,06
Pintura de ligação com emulsão RR 1C	72942	m²	17.180,72	1,397	24.002,98	1,497	25.719,54
Fabricação e aplicação de CBUQ, CAP 50/70, 2,7 t/m³, espessura=4cm	72965	T	1.649,35	206,12	339.964,64	220,59	363.830,11
Total (com BDI) .					392.471,16		419.770,71

Fonte: Planilha de preços contratada e Sinapi (ref. junho/2014).

Na amostra analisada, os preços unitários estão adequados aos valores de referência do Sinapi.

Dessa forma, não foi identificado sobrepreço nos serviços contratados.

2.2.5. Informação sobre a verificação da ocorrência de superfaturamento no Contrato de Repasse n° 1004343-60.

Fato

Não foi identificado superfaturamento nas obras do Contrato de Repasse nº 1004343-60.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais está adequada, não tendo sido identificadas impropriedades ou irregularidades.

Ordem de Serviço: 201700982 Município/UF: Araçatuba/SP

Órgão: MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento de Transferência: Contrato de Repasse - 803053

Unidade Examinada: MUNICIPIO DE ARACATUBA **Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 348.260,86

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 08/05/2017 a 12/05/2017 sobre a aplicação dos recursos do programa 2054 - Planejamento Urbano / Ação 1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, no município de Araçatuba/SP.

Foi fiscalizado o valor de R\$ 348.260,86 referentes ao Contrato de Repasse nº. 1016229-93, destinados à realização de obras de infraestrutura para recapeamento asfáltico, no município de Araçatuba/SP.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao <u>executor do recurso federal</u>.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Informações gerais sobre a execução do Contrato de Repasse nº 1016229-93.

Fato

Com o objetivo de avaliar a execução e o atingimento dos objetivos do Contrato de Repasse nº 1016229-93, em Araçatuba/SP, foi analisada a documentação relacionada ao contrato de repasse na Caixa em Presidente Prudente/SP (volumes principal e técnico de engenharia) e a documentação relacionada à execução na Prefeitura Municipal de Araçatuba/SP, incluindo os processos licitatórios, contratuais, de medição e pagamento.

Inicialmente, da análise da documentação, verificamos que foi celebrado o Contrato de Repasse nº 1016229-93/2014, em 30 de julho de 2014, entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades e o Município de Araçatuba/SP, para realização de obras de infraestrutura para recapeamento asfáltico, no valor total de R\$ 250.000,00, sendo R\$ 245.850,00 a serem transferidos pela União, e R\$ 4.150,00 de contrapartida, com vigência até 5 de agosto de 2018.

Posteriormente, foi assinado termo aditivo ao contrato de repasse, estabelecendo um aporte de R\$ 102.410,86 a título de contrapartida municipal, elevando o valor total do contrato para R\$ 348.260,86.

Para a execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Araçatuba/SP realizou a Concorrência nº 004/2015, para execução das obras, da qual foi contratada a Mineração Grandes Lagos Ltda. (CNPJ: 02.894.169/0001-68) pelo valor de R\$ 348.260,86.

Atualmente, as obras encontram-se totalmente concluídas, constando no sistema de acompanhamento de obras da Caixa na situação de "concluída", tendo sido liberado o valor total de R\$ 245.850,00 na conta específica da Caixa (conta nº. 647.073-2, da agência nº. 0281), que possuía saldo de R\$ 12.137,30 em 2 de maio de 2017, devido aos rendimentos da aplicação financeira, após o pagamento do valor integral do contrato à empresa executora.

2.2.2. Informações sobre a verificação do processo licitatório vinculado ao Contrato de Repasse nº 1016229-93.

Fato

Para a execução do objeto do contrato de rapasse nº 1016229-93, a Prefeitura Municipal de Araçatuba/SP realizou a Concorrência nº 004/2015.

Apresentaram propostas duas empresas, a Consdon Engenharia e Comércio Ltda, CNPJ: 56.037.450/0001-03 e a Mineração Grandes Lagos Ltda, CNPJ: 02.894.169/0001-68, que foi a vencedora pelo valor de R\$ 348.260,86.

O edital, datado de 17 de julho de 2015, foi objeto de análise e verificamos o seguinte:

- a) Foi devidamente publicado nos diários oficiais da União e do Estado de São Paulo, assim como em jornais de grande circulação da região;
- b) Não foi identificada a existência de cláusula abusiva no tocante à habilitação econômicofinanceira e à habilitação técnica da empresa e do profissional de engenharia;
- c) Não houve impugnação ao edital de licitação, nem à decisão da Comissão de Licitação;
- d) Não houve ação judicial referente à realização do certame; e
- e) Não foi apurada a existência de fato ou condição restritiva à competitividade.

2.2.3. Informação sobre a verificação das especificações técnicas e inspeção "in loco" do objeto do Contrato de Repasse nº 1016229-93.

Fato

Com o objetivo de verificar se a execução das obras integrantes do Contrato de Repasse nº 1016229-93 ocorreu de acordo com os projetos e especificações técnicas, efetuou-se inspeção física *in loco* no dia 09 de maio de 2017.

Também verificamos a existência de relatórios de controle tecnológico do recapeamento asfáltico, mediante a extração de corpos de prova por sonda rotativa, incluindo a espessura da camada, densidade, grau de compactação e análise granulométrica, apresentando resultados satisfatórios. A espessura do pavimento apresentou, na média dos 14 corpos de prova extraídos, 43,36mm e o grau de compactação apresentou média de 98,18%.

Na inspeção física, foram verificadas a extensão do trecho pavimentado e a espessura do pavimento (visualmente) nos locais onde havia possibilidade de aferição, tais como intervenções em que havia buracos abertos no pavimento, bordas ou buracos dos quais foram extraídos corpos de prova deixados sem cobertura, não tendo sido identificadas inconformidades.

Portanto, concluímos que os materiais empregados são compatíveis com aqueles descritos nas especificações técnicas e de acordo com os projetos e não foram verificadas inconformidades que comprometam a qualidade e a durabilidade da obra.

2.2.4. Informação sobre a verificação da ocorrência de sobrepreço no Contrato de Repasse nº 1016229-93.

Fato

Foram analisados os preços contratados ou que compuseram o orçamento básico das obras do Contrato de Repasse nº 1016229-93, contratados por meio da Concorrência nº 004/2015.

Os valores contratados por meio da Concorrência nº 004/2015 com a empresa Mineração Grandes Lagos Ltda. (CNPJ: 02.894.169/0001-68) foram comparados aos valores do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, por amostragem, adotando-se o mesmo percentual de BDI utilizado pela empresa contratada (24,74%).

A amostra analisada foi composta por 03 itens de serviços, equivalentes a 96,2% do valor total contratado de R\$ 348.260,86 e estão resumidos no quadro a seguir:

Descrição	Código Sinapi	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Sinapi c/ BDI (R\$)	Valor Total Sinapi (R\$)
Limpeza de superficie com jato de alta pressão de ar e água	73806/ 001	m²	13.976,79	1,671	23.362,43	1,81	25.284,01
Pintura de ligação com emulsão RR 1C	72942	m²	13.976,79	1,409	19.701,15	1,52	21.272,67

Quadro – Comparação dos preços unitários com os valores do Sinapi

Descrição	Código Sinapi	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Sinapi c/ BDI (R\$)	Valor Total Sinapi (R\$)
Fabricação e aplicação de CBUQ, CAP 50/70, 2,7 t/m³, espessura=4cm	72965	T	1.341,77	217,571	291.930,92	235,21	315.597,72
Total (com BDI)					330.994,86		362.154,4

Fonte: Planilha de preços contratada e Sinapi (ref. dezembro/2014).

Na amostra analisada, os preços unitários estão adequados aos valores de referência do Sinapi.

Dessa forma, não foi identificado sobrepreço nos serviços contratados.

2.2.5. Informação sobre a verificação da ocorrência de superfaturamento no Contrato de Repasse n° 1016229-93.

Fato

Não foi identificado superfaturamento nas obras do Contrato de Repasse nº 1016229-93.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais está adequada, não tendo sido identificadas impropriedades ou irregularidades.

Ordem de Serviço: 201700983 Município/UF: Araçatuba/SP

Órgão: MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento de Transferência: Contrato de Repasse - 804281

Unidade Examinada: MUNICIPIO DE ARACATUBA Montante de Recursos Financeiros: R\$ 659.977,41

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 08/05/2017 a 12/05/2017 sobre a aplicação dos recursos do programa 2054 - Planejamento Urbano / Ação 1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, no município de Araçatuba/SP.

Foi fiscalizado o valor de R\$ 659.977,41 referentes ao Contrato de Repasse nº. 1017087-82, destinados à realização de obras de infraestrutura para recapeamento asfáltico, no município de Araçatuba/SP.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao <u>executor do recurso federal</u>.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Informações gerais sobre a execução do Contrato de Repasse nº 1017087-82.

Fato

Com o objetivo de avaliar a execução e o atingimento dos objetivos do Contrato de Repasse nº 1017087-82, em Araçatuba/SP, foi analisada a documentação relacionada ao contrato de repasse na Caixa em Presidente Prudente/SP (volumes principal e técnico de engenharia) e a documentação relacionada à execução na Prefeitura Municipal de Araçatuba/SP, incluindo os processos licitatórios, contratuais, de medição e pagamento.

Inicialmente, da análise da documentação, verificamos que foi celebrado o Contrato de Repasse nº 1017087-82/2014, em 30 de julho de 2014, entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades e o Município de Araçatuba/SP, para realização de obras de infraestrutura para recapeamento asfáltico, no valor total de R\$ 500.000,00, sendo R\$ 493.100,00 a serem transferidos pela União e R\$ 6.900,00 de contrapartida, com vigência até 5 de agosto de 2018.

Posteriormente, foi assinado termo aditivo ao contrato de repasse, estabelecendo um aporte de R\$ 166.877,41 a título de contrapartida municipal, elevando o valor total do contrato para R\$ 659.977,41.

Para a execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Araçatuba/SP realizou a Concorrência nº 003/2015, para execução das obras, da qual foi contratada a Mineração Grandes Lagos Ltda. (CNPJ: 02.894.169/0001-68) pelo valor de R\$ 659.977,41.

Atualmente, as obras encontram-se totalmente concluídas, constando no sistema de acompanhamento de obras da Caixa na situação de "concluída", tendo sido liberado o valor total de R\$ 493.100,00 na conta específica da Caixa (conta nº. 647.074-0 da agência nº. 0281), que possuía saldo de R\$ 577.208,48 em 3 de maio de 2017, devido aos rendimentos da aplicação financeira.

Contudo, nada foi pago a empresa contratada até o encerramento dos trabalhos de campo da presente fiscalização, em 12 de maio de 2017. Segundo informação do gestor, a ausência de pagamento ocorreu devido à falta das certidões negativas necessárias por parte da empresa contratada.

2.2.2. Informações sobre a verificação do processo licitatório vinculado ao Contrato de Repasse nº 1017087-82.

Fato

Para a execução do objeto do contrato de rapasse nº 1017087-82, a Prefeitura Municipal de Araçatuba/SP realizou a Concorrência nº 003/2015.

Apenas a Mineração Grandes Lagos Ltda, CNPJ: 02.894.169/0001-68 se habilitou e apresentou proposta, que foi a vencedora pelo valor de R\$ 659.977,41.

O edital, datado de 29 de abril 2015, foi objeto de análise e verificamos o seguinte:

- a) Foi devidamente publicado nos diários oficiais da União e do Estado de São Paulo, assim como em jornais de grande circulação da região;
- b) Não foi identificada a existência de cláusula abusiva no tocante à habilitação econômicofinanceira e à habilitação técnica da empresa e do profissional de engenharia;
- c) Não houve impugnação ao edital de licitação, nem à decisão da Comissão de Licitação;
- d) Não houve ação judicial referente à realização do certame; e
- e) Não foi apurada a existência de fato ou condição restritiva à competitividade.

2.2.3. Informação sobre a verificação das especificações técnicas e inspeção "in loco" do objeto do Contrato de Repasse nº 1017087-82.

Fato

Com o objetivo de verificar se a execução das obras integrantes do Contrato de Repasse nº 1017087-82 ocorreu de acordo com os projetos e especificações técnicas, efetuou-se inspeção física *in loco* no dia 09 de maio de 2017.

Também verificamos a existência de relatórios de controle tecnológico do recapeamento asfáltico, mediante a extração de corpos de prova por sonda rotativa, incluindo a espessura da camada, densidade, grau de compactação e análise granulométrica, apresentando resultados satisfatórios. A espessura do pavimento apresentou, na média dos 23 corpos de prova extraídos, 43,12 mm e o grau de compactação apresentou média de 98,42%.

Na inspeção física, foram verificadas a extensão do trecho pavimentado e a espessura do pavimento (visualmente) nos locais onde havia possibilidade de aferição, tais como intervenções em que havia buracos abertos no pavimento, bordas ou buracos dos quais foram extraídos corpos de prova deixados sem cobertura, não tendo sido identificadas inconformidades.

Portanto, concluímos que os materiais empregados são compatíveis com aqueles descritos nas especificações técnicas e de acordo com os projetos e não foram verificadas inconformidades que comprometam a qualidade e a durabilidade da obra.

2.2.4. Informação sobre a verificação da ocorrência de sobrepreço no Contrato de Repasse nº 1017087-82.

Fato

Foram analisados os preços contratados ou que compuseram o orçamento básico das obras do Contrato de Repasse nº 1017087-82, contratados por meio da Concorrência nº 003/2015.

Os valores contratados por meio da Concorrência nº 003/2015 com a empresa Mineração Grandes Lagos Ltda. (CNPJ: 02.894.169/0001-68). foram comparados aos valores do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, por amostragem, adotando-se o mesmo percentual de BDI utilizado pela empresa contratada (24,74%).

A amostra analisada foi composta por 03 itens de serviços, equivalentes a 95,9% do valor total contratado de R\$ 659.977,41 e estão resumidos no quadro a seguir:

Quadro - Comparação dos preços unitários com os valores do Sinapi

Descrição	Código Sinapi	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Sinapi c/ BDI (R\$)	Valor Total (R\$)
Limpeza de superficie com jato de alta pressão de ar e água	73806/ 001	m²	26.377,63	1,734	45.735,81	1,746	46.055,34
Pintura de ligação com emulsão RR 1C	72942	m²	26.377,63	1,459	38.497,05	1,472	38.827,87
Fabricação e aplicação de CBUQ, CAP 50/70, 2,7 t/m³, espessura=4cm	72965	Т	2.532,25	216,573	548.418,47	217,658	551.144,21
Total (com BDI) .					632.651,33		636.027,43

Fonte: Planilha de preços contratada e Sinapi (ref. setembro/2014).

Na amostra analisada, os preços unitários estão adequados aos valores de referência do Sinapi.

Dessa forma, não foi identificado sobrepreço nos serviços contratados.

2.2.5. Informação sobre a verificação da ocorrência de superfaturamento no Contrato de Repasse n° 1017087-82.

Fato

Não foi identificado superfaturamento nas obras do Contrato de Repasse nº 1017087-82.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais está adequada, não tendo sido identificadas impropriedades ou irregularidades.

Ordem de Serviço: 201700984 Município/UF: Araçatuba/SP

Órgão: MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento de Transferência: Contrato de Repasse - 804640

Unidade Examinada: MUNICIPIO DE ARACATUBA **Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 341.287,59

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 08/05/2017 a 12/05/2017 sobre a aplicação dos recursos do programa 2054 - Planejamento Urbano / Ação 1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, no município de Araçatuba/SP.

Foi fiscalizado o valor de R\$ 341.287,59 referentes ao Contrato de Repasse nº. 1017947-31, destinados à realização de obras de infraestrutura para recapeamento asfáltico, no município de Araçatuba/SP.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao <u>executor do recurso federal</u>.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Informações gerais sobre a execução do Contrato de Repasse nº 1017947-31.

Fato

Com o objetivo de avaliar a execução e o atingimento dos objetivos do Contrato de Repasse nº 1017947-31, em Araçatuba/SP, foi analisada a documentação relacionada ao contrato de repasse na Caixa em Presidente Prudente/SP (volumes principal e técnico de engenharia) e a documentação relacionada à execução na Prefeitura Municipal de Araçatuba/SP, incluindo os processos licitatórios, contratuais, de medição e pagamento.

Inicialmente, da análise da documentação, verificamos que foi celebrado o Contrato de Repasse nº 1017947-31/2014, em 30 de julho de 2014, entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades e o Município de Araçatuba/SP, para realização de obras de infraestrutura para recapeamento asfáltico, no valor total de R\$ 245.850,00 a serem transferidos pela União, com vigência até 5 de agosto de 2018.

Posteriormente, foi assinado termo aditivo ao contrato de repasse, estabelecendo um aporte de R\$ 95.437,59 a título de contrapartida municipal, elevando o valor total do contrato para R\$ 341.287,59.

Para a execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Araçatuba/SP realizou a Concorrência nº 002/2015, para execução das obras, da qual foi contratada a Mineração Grandes Lagos Ltda. (CNPJ: 02.894.169/0001-68) pelo valor de R\$ 341.287,59.

Atualmente, as obras encontram-se totalmente concluídas, constando no sistema de acompanhamento de obras da Caixa na situação de "concluída", tendo sido liberado o valor total de R\$ 493.100,00 na conta específica da Caixa (conta nº. 647.075-9 da agência nº. 0281), que possuía saldo de R\$ 293.462,33 em 3 de maio de 2017, devido aos rendimentos financeiros da aplicação.

Contudo, nada foi pago a empresa contratada até o encerramento dos trabalhos de campo da presente fiscalização, em 12 de maio de 2017. Segundo informação do gestor, a ausência de pagamento ocorreu devido à falta das certidões negativas necessárias por parte da empresa contratada.

2.2.2. Informações sobre a verificação do processo licitatório vinculado ao Contrato de Repasse nº 1017947-31.

Fato

Para a execução do objeto do contrato de rapasse nº 1017947-31, a Prefeitura Municipal de Araçatuba/SP realizou a Concorrência nº 002/2015.

Apenas a Mineração Grandes Lagos Ltda, CNPJ: 02.894.169/0001-68 se habilitou e apresentou proposta, que foi a vencedora pelo valor de R\$ 341.287,59.

O edital, datado de 29 de abril 2015, foi objeto de análise e verificamos o seguinte:

- a) Foi devidamente publicado nos diários oficiais da União e do Estado de São Paulo, assim como em jornais de grande circulação da região;
- b) Não foi identificada a existência de cláusula abusiva no tocante à habilitação econômicofinanceira e à habilitação técnica da empresa e do profissional de engenharia;
- c) Não houve impugnação ao edital de licitação, nem à decisão da Comissão de Licitação;
- d) Não houve ação judicial referente à realização do certame; e
- e) Não foi apurada a existência de fato ou condição restritiva à competitividade.

2.2.3. Informação sobre a verificação das especificações técnicas e inspeção "in loco" do objeto do Contrato de Repasse nº 1017947-31.

Fato

Com o objetivo de verificar se a execução das obras integrantes do Contrato de Repasse nº 1017947-31 ocorreu de acordo com os projetos e especificações técnicas, efetuou-se inspeção física *in loco* no dia 09 de maio de 2017.

Também verificamos a existência de relatórios de controle tecnológico do recapeamento asfáltico, mediante a extração de corpos de prova por sonda rotativa, incluindo a espessura da camada, densidade, grau de compactação e análise granulométrica, apresentando resultados satisfatórios. A espessura do pavimento apresentou, na média dos 14 corpos de prova extraídos, 43,36mm e o grau de compactação apresentou média de 98,85%.

Na inspeção física, foram verificadas a extensão do trecho pavimentado e a espessura do pavimento (visualmente) nos locais onde havia possibilidade de aferição, tais como intervenções em que havia buracos abertos no pavimento, bordas ou buracos dos quais foram extraídos corpos de prova deixados sem cobertura, não tendo sido identificadas inconformidades.

Portanto, concluímos que os materiais empregados são compatíveis com aqueles descritos nas especificações técnicas e de acordo com os projetos e não foram verificadas inconformidades que comprometam a qualidade e a durabilidade da obra.

2.2.4. Informação sobre a verificação da ocorrência de sobrepreço no Contrato de Repasse nº 1017947-31.

Fato

Foram analisados os preços contratados ou que compuseram o orçamento básico das obras do Contrato de Repasse nº 1017947-31, contratados por meio da Concorrência nº 002/2015.

Os valores contratados por meio da Concorrência nº 002/2015 com a empresa Mineração Grandes Lagos Ltda. (CNPJ: 02.894.169/0001-68) foram comparados aos valores do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, por amostragem, adotando-se o mesmo percentual de BDI utilizado pela empresa contratada (24,74%).

A amostra analisada foi composta por 03 itens de serviços, equivalentes a 96,7% do valor total contratado de R\$ 341.287,59 e estão resumidos no quadro a seguir:

Quadro - Comparação dos preços unitários com os valores do Sinapi

Descrição	Código Sinapi	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Sinapi c/ BDI (R\$)	Valor Total Sinapi (R\$)
Limpeza de superficie com jato de alta pressão de ar e água	73806/ 001	m²	14.055,32	1,746	23.669,02	1,746	24.540,59
Pintura de ligação com emulsão RR 1C	72942	m²	14.055,32	1,422	19.987,17	1,472	20.689,43
Fabricação e aplicação de CBUQ, CAP 50/70, 2,7 t/m³, espessura=4cm	72965	Т	1.349,31	210,03	283.405,31	217,658	293.688,12
Total (com BDI)					330.061,50		338.918,14

Fonte: Planilha de preços contratada e Sinapi (ref. setembro/2014).

Na amostra analisada, os preços unitários estão adequados aos valores de referência do Sinapi.

Dessa forma, não foi identificado sobrepreço nos serviços contratados.

2.2.5. Informação sobre a verificação da ocorrência de superfaturamento no Contrato de Repasse n° 1017947-31.

Fato

Não foi identificado superfaturamento nas obras do Contrato de Repasse nº 1017947-31.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais está adequada, não tendo sido identificadas impropriedades ou irregularidades.

Ordem de Serviço: 201701022 Município/UF: Araçatuba/SP

Órgão: MINISTERIO DO TURISMO

Instrumento de Transferência: Contrato de Repasse - 747663

Unidade Examinada: MUNICIPIO DE ARACATUBA Montante de Recursos Financeiros: R\$ 1.501.500,00

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 08/05/2017 a 12/05/2017 sobre a aplicação dos recursos do programa 1166 - Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão / Ação 10V0 - Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística, no município de Araçatuba/SP.

Foi fiscalizado o valor de R\$ 1.501.500,00 referentes ao Contrato de Repasse nº. 0334333-77, destinados à revitalização e integração do Complexo de Lazer João Miranda de Souza e Bosque dos Araças, no município de Araçatuba/SP.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Formalização do Contrato de Repasse.

Fato

Com o objetivo de avaliar a execução e o atingimento dos objetivos do Contrato de Repasse nº. 0334333-77, em Araçatuba/SP, foi analisada a documentação relacionada ao contrato de repasse na Caixa em Presidente Prudente/SP (volumes principal e técnico de engenharia) e a

documentação relacionada à execução na Prefeitura Municipal de Araçatuba/SP, incluindo os processos licitatórios, contratuais, de medição e pagamento.

Inicialmente, da análise da documentação, verificamos que foi celebrado o Contrato de Repasse nº. 0334333-77/2010, em 11 de novembro de 2010, entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo e o Município de Araçatuba/SP, para a execução dos programas de finalidades turísticas, no valor total de R\$1.501.500,00 a serem transferidos pela União, com previsão de contrapartida pelo município de Araçatuba no valor de R\$ 135.000,00, e vigência até 05 de setembro de 2012.

Posteriormente, foi assinado termo aditivo ao contrato de repasse, estabelecendo uma alteração no valor de contrapartida municipal para R\$ 401.241,53 e houve sucessivos Termos Aditivos de prorrogação de prazo até 30 de setembro de 2016 e posteriormente uma prorrogação *ex officio*, que levou a vigência do termo de compromisso até 30 de junho de 2017.

Para a execução global do objeto, a Prefeitura Municipal de Araçatuba/SP realizou quatro Tomadas de Preços, para execução das obras.

Atualmente, as obras de três Tomadas de Preços encontram-se totalmente concluídas, e somente a obra da Tomada de Preços 28/2011 está ainda em andamento, tendo sido pagos R\$ 764.705,34, do total de R\$ 1.175.464,08.

2.2.2. Modalidades de Licitação utilizadas nos editais.

Fato

Para a execução do objeto do contrato de repasse nº 0334333-77, a Prefeitura Municipal de Araçatuba/SP realizou quatro Tomadas de Preços:

- 1) Tomada de Preços 24/2011, para recapeamento asfáltico de um trecho da Avenida Dois de Dezembro. Para este certame, apresentaram proposta 06 empresas, saindo vencedora a Ultrapav Engenharia de Pavimentos Ltda, CNPJ nº 02.672.915/0001-79, pelo valor de R\$ 208.586,92;
- 2) Tomada de Preços 26/2011, para execução de obras e serviços de instalações elétricas da Lagoa João Miranda de Souza. Para esta licitação, apresentaram proposta 02 empresas, saindo vencedora a C & F Construções Elétricas e Serviços Ltda, CNPJ nº 03.587.125/0001-58, pelo valor de R\$ 171.022,27;
- 3) Tomada de Preços 27/2011, para execução de obras e serviços de calçamento na pista de caminhada da Lagoa João Miranda de Souza. Para esta Tomada de Preços, somente apresentou proposta 01 empresa, a qual veio a ser declarada vencedora, a Copel Engenharia Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 00.623.468/0001-32, pelo valor de R\$ 113.056,98;
- 4) Tomada de Preços 28/2011, para execução de obras e serviços de revitalização do Bosque dos Araçás / Zoológico Municipal Dr. Flávio Leite Ribeiro. Este certame teve apresentação de proposta por somente uma empresa, que posteriormente foi declarada

vencedora, a Consdon Engenharia e Comércio Ltda, CNPJ nº 56.037.450/0001-03, pelo valor de R\$ 1.265.502,77.

Os editais dos quatro processos licitatórios, todos datados de 24 de outubro de 2011, seguiram a modalidade Tomada de Preços, que se mostrou adequada para o porte das obras pretendidas, todas com valor global inferior a R\$ 1.500.000,00, o que está de acordo com a legislação de licitações.

2.2.3. Limites à competitividade.

Fato

Para a execução do objeto do contrato de repasse nº 0334333-77, a Prefeitura Municipal de Araçatuba/SP realizou quatro Tomadas de Preços:

- 1) Tomada de Preços 24/2011, para recapeamento asfáltico de um trecho da Avenida Dois de Dezembro. Para este certame, apresentaram proposta 06 empresas, saindo vencedora a Ultrapav Engenharia de Pavimentos Ltda, CNPJ nº 02.672.915/0001-79, pelo valor de R\$ 208.586,92;
- 2) Tomada de Preços 26/2011, para execução de obras e serviços de instalações elétricas da Lagoa João Miranda de Souza. Para esta licitação, apresentaram proposta 02 empresas, saindo vencedora a C & F Construções Elétricas e Serviços Ltda, CNPJ nº 03.587.125/0001-58, pelo valor de R\$ 171.022,27;
- 3) Tomada de Preços 27/2011, para execução de obras e serviços de calçamento na pista de caminhada da Lagoa João Miranda de Souza. Para esta Tomada de Preços, somente apresentou proposta uma empresa, a qual veio a ser declarada vencedora, a Copel Engenharia Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 00.623.468/0001-32, pelo valor de R\$ 113.056,98;
- 4) Tomada de Preços 28/2011, para execução de obras e serviços de revitalização do Bosque dos Araçás / Zoológico Municipal Dr. Flávio Leite Ribeiro. Este certame teve apresentação de proposta por somente uma empresa, que posteriormente foi declarada vencedora, a Consdon Engenharia e Comércio Ltda, CNPJ nº 56.037.450/0001-03, pelo valor de R\$ 1.265.502,77.

Os editais dos quatro processos licitatórios, todos datados de 24 de outubro de 2011, foram objeto de análise, tendo sido verificado o seguinte:

- a) Foram devidamente publicados nos diários oficiais da União e do Estado de São Paulo, assim como em jornais de grande circulação da região;
- b) Não foi identificada, em nenhum deles, a existência de cláusula abusiva no tocante à habilitação econômico-financeira e à habilitação técnica da empresa e do profissional de engenharia;
- Não houve impugnação a nenhum dos editais de licitação, nem às decisões das Comissões de Licitação;

- d) Não houve ação judicial referente à realização de nenhum dos certames; e
- e) Não foi apurada, em nenhum caso, a existência de fato ou condição restritiva à competitividade.

2.2.4. Contratos e alterações contratuais.

Fato

Para a execução do objeto do contrato de repasse nº 0334333-77, a Prefeitura Municipal de Araçatuba/SP realizou quatro Tomadas de Preços, que resultaram no estabelecimento de quatro contratos entre a Prefeitura Municipal de Araçatuba e:

- 1) a empresa, Ultrapav Engenharia de Pavimentos Ltda, CNPJ nº 02.672.915/0001-79, pelo valor de R\$ 208.586,92, para recapeamento asfáltico de um trecho da Avenida Dois de Dezembro, contrato identificado pelo número 172, de 1º de dezembro de 2011;
- 2) a empresa C & F Construções Elétricas e Serviços Ltda, CNPJ nº 03.587.125/0001-58, pelo valor de R\$ 171.022,27, para execução de obras e serviços de instalações elétricas da Lagoa João Miranda de Souza, contrato identificado pelo número 173, de 1º de dezembro de 2011;
- 3) a empresa Copel Engenharia Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 00.623.468/0001-32, pelo valor de R\$ 113.056,98, para execução de obras e serviços de calçamento na pista de caminhada da Lagoa João Miranda de Souza, contrato identificado pelo número 181, de 23 de dezembro de 2011;
- 4) a empresa Consdon Engenharia e Comércio Ltda, CNPJ nº 56.037.450/0001-03, pelo valor de R\$ 1.265.502,77, para execução de obras e serviços de revitalização do Bosque dos Araçás / Zoológico Municipal Dr. Flávio Leite Ribeiro, contrato identificado pelo número 171, de 1º de dezembro de 2011.

Ao contrato 172/2011 não foram estabelecidos Termos Aditivos, tendo sido a obra concluída na vigência inicial, com medição única em 23/05/2012.

O Contrato 173/2011 foi aditivado seis vezes, sendo uma delas para alteração da razão social da empresa contratada, quatro para prorrogação de vigência, a qual foi estendida até 05 de setembro de 2014 e um para re-ratificação da planilha de execução, de R\$ 171.022,27, para R\$ 164.804,50, tendo sido seu objeto concluído.

Foram estabelecidos cinco Termos Aditivos ao contrato 181/2011, todos de prorrogação de vigência, a qual foi estendida até 14 de agosto de 2014, com a conclusão total da obra.

Ao contrato 171/2011 foram estabelecidos sete Termos Aditivos, sendo três deles de alterações de execução que levaram a alterações financeiras (o valor de contrato passou de R\$ 1.265.502,77 para R\$ 1.488.842,34) e quatro de alteração de vigência, estendida até 15 de maio de 2014. Esta obra foi paralisada em 14 de abril de 2014, pelo fiscal da obra, não constando até hoje uma ordem de retomada. Observamos que cerca de 75% da obra foi

executada até a paralisação, tendo sido pagas as medições efetuadas até aquela data. O contrato de repasse com a Caixa, de nº 0334333-77 continua vigente, o que possibilita a continuidade de execução desta obra.

2.2.5. Pagamentos contratuais.

Fato

Considerados os quatro contratos entre a Prefeitura Municipal de Araçatuba e:

- 1) a empresa, Ultrapav Engenharia de Pavimentos Ltda, CNPJ nº 02.672.915/0001-79, pelo valor de R\$ 208.586,92, para recapeamento asfáltico de um trecho da Avenida Dois de Dezembro, contrato identificado pelo número 172, de 1º de dezembro de 2011;
- 2) a empresa C & F Construções Elétricas e Serviços Ltda, CNPJ nº 03.587.125/0001-58, pelo valor de R\$ 171.022,27, para execução de obras e serviços de instalações elétricas da Lagoa João Miranda de Souza, contrato identificado pelo número 173, de 1º de dezembro de 2011;
- 3) a empresa Copel Engenharia Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 00.623.468/0001-32, pelo valor de R\$ 113.056,98, para execução de obras e serviços de calçamento na pista de caminhada da Lagoa João Miranda de Souza, contrato identificado pelo número 181, de 23 de dezembro de 2011;
- 4) a empresa Consdon Engenharia e Comércio Ltda, CNPJ nº 56.037.450/0001-03, pelo valor de R\$ 1.265.502,77, para execução de obras e serviços de revitalização do Bosque dos Araçás / Zoológico Municipal Dr. Flávio Leite Ribeiro, contrato identificado pelo número 171, de 1º de dezembro de 2011.

Temos que os pagamentos foram efetuados a estas empresas conforme as medições apresentadas, algumas vezes com algum atraso, o que a Prefeitura de Araçatuba alegou ser devido a atrasos ocorridos nos repasses pela Caixa. O quadro a seguir resume a situação encontrada:

Quadro - Pagamentos às empresas contratadas - contrato de repasse 0334333-77

Contrato	Valor Global (R\$)	Empresa	Medição	Valor Pago (R\$)
			Acumulada (R\$)	
171/2011	1.488.842,34	Consdon	867.920,10	764.705,34
172/2011	208.586,92	Ultrapav	208.586,91	208.586,91
173/2011	164.804,50	C & F	164.804,50	164.804,50
181/2011	113.056,98	Copel	113.056,98	113.056,98

Fonte: Planilha de pagamentos – Prefeitura Municipal de Araçatuba – maio/2017

Examinamos, nas planilhas de propostas apresentadas, alguns dos itens utilizados nas obras contratadas e não identificamos condições de sobrepreço e/ou superfaturamento.

2.2.6. Inspeção física da obra.

Fato

Considerados os quatro contratos para consecução do objeto referente ao contrato de repasse nº 0334333-77, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Araçatuba e:

- 1) a empresa, Ultrapav Engenharia de Pavimentos Ltda, CNPJ nº 02.672.915/0001-79, pelo valor de R\$ 208.586,92, para recapeamento asfáltico de um trecho da Avenida Dois de Dezembro, contrato identificado pelo número 172, de 1º de dezembro de 2011;
- 2) a empresa C & F Construções Elétricas e Serviços Ltda, CNPJ nº 03.587.125/0001-58, pelo valor de R\$ 171.022,27, para execução de obras e serviços de instalações elétricas da Lagoa João Miranda de Souza, contrato identificado pelo número 173, de 1º de dezembro de 2011:
- 3) a empresa Copel Engenharia Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 00.623.468/0001-32, pelo valor de R\$ 113.056,98, para execução de obras e serviços de calçamento na pista de caminhada da Lagoa João Miranda de Souza, contrato identificado pelo número 181, de 23 de dezembro de 2011;
- 4) a empresa Consdon Engenharia e Comércio Ltda, CNPJ nº 56.037.450/0001-03, pelo valor de R\$ 1.265.502,77, para execução de obras e serviços de revitalização do Bosque dos Araçás / Zoológico Municipal Dr. Flávio Leite Ribeiro, contrato identificado pelo número 171, de 1º de dezembro de 2011.

Procedemos, em 10 de maio de 2017, à inspeção física dessas obras e observamos que as três primeiras encontram-se totalmente concluídas, e a última encontra-se formalmente paralisada, mas cerca de 80% concluída.

Verificamos, também, que os materiais empregados estão compatíveis com aqueles descritos nas especificações técnicas e de acordo com os projetos da obra.

Não foram verificadas ocorrências que comprometam a qualidade e a durabilidade da obra.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais está adequada, não tendo sido identificadas impropriedades ou irregularidades.